



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200228PP00009

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

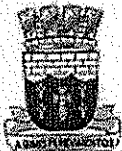
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves- Centro Administrativo - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

OBJETO:

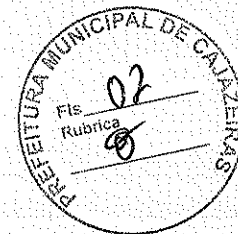
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Cajazeiras - PB, 28 de Fevereiro de 2020.

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, destinado a:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

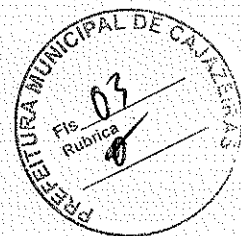
A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

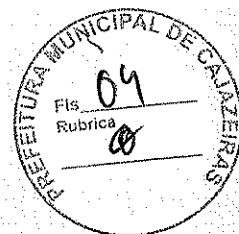
Atenciosamente,

Thyago Souza Macambira
THYAGO SOUZA MACAMBIRA
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.3.Para a decisão de permitir adesões:

2.3.1.Serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do correspondente certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

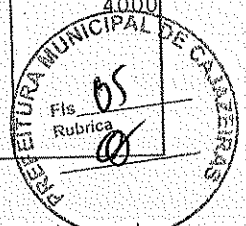
2.3.2.A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela previsão da permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples previsão da permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg	UND	1800
2	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG	UND	200
3	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg	UNID	50
4	Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água	UND	1500

	mineral sem gás		
5	Cargas de Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável	UND	4000
6	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 0,5 litros.	UND	3000
7	Água adicionada de sais minerais, sem gás, de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafão de policarbonato transparente com 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.	UND	4000



4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DOS PRAZOS

7.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

7.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar

pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

8.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

9.0. DO PAGAMENTO

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

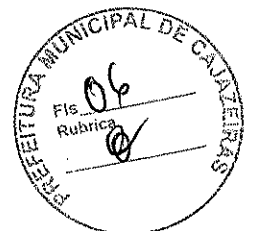
10.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

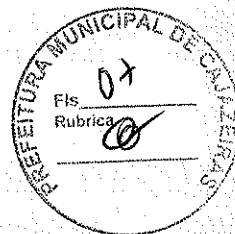
Cajazeiras - PB, 28 de Fevereiro de 2020.


THYAGO SOUZA MACAMBIRA
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2020.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg	UND	1800	80,00	144.000,00
2	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG	UND	200	258,33	51.666,00
3	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg	UNID	50	391,67	19.583,50
4	Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água mineral sem gás	UND	1500	28,33	42.495,00
5	Cargas de Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável	UND	4000	8,67	34.680,00
6	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 0,5 litros.	UND	3000	1,68	5.040,00
7	Água adicionada de sais minerais, sem gás, de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafão de policarbonato transparente com 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPМ e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.	UND	4000	7,33	29.320,00
Total					326.784,50

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 326.784,50.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

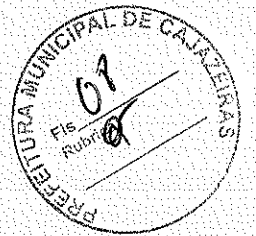
4.2.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

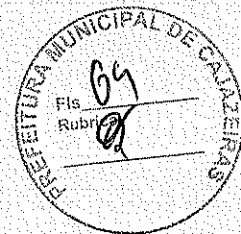
Cajazeiras - PB, 28 de Fevereiro de 2020.

Thyago Souza Macambira
THYAGO SOUZA MACAMBIRA
Secretário





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro.
(83) 3531-1487



ORÇAMENTO

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
CNPJ: 11902878/0001-39
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras PB
Responsável: Antônio Helano Vieira da Silva Segundo

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

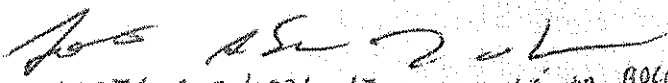
A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras, localizada na Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro, dispõe de diversos serviços, os quais necessitam de água e gás para atender as suas demandas. Sendo assim justifica se a necessidade da aquisição dos mesmos abaixo relacionados.

OBJETO

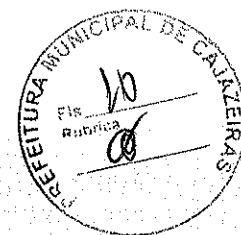
Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de água e gás para atender as necessidades de diversos setores desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos.

PROPOSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg	UND	900	72.000,00	80,00
2	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG	UND	300	78.000,00	260,00
3	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg	UNID	100	39.000,00	390,00
4	Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água mineral sem gás	UND	3000	90.000,00	30,00


LB. 276.207/0001-17 CATOLE DO ROCHA 06/02/2020

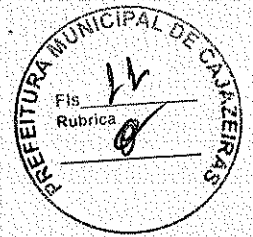
5	Cargas de Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável	UND	4000	36.000,00	9,00
6	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 0,5 litros.	UND	1200	2.100,00	1,75
7	Água adicionada de sais minerais, sem gás, de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafão de policarbonato transparente com 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.	UND	4000	28.000,00	7,00



João de Deus
 13.276.807/0004-27 CATOLE DO ROCHA 06/02/2020



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro.
(83) 3531-1487



ORÇAMENTO

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras
CNPJ: 11902878/0001-39
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras PB
Responsável: Antônio Helano Vieira da Silva Segundo

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Cajazeiras, localizada na Rua Dr. José Moreira de Figueiredo, S/N, Centro, dispõe de diversos serviços, os quais necessitam de água e gás para atender as suas demandas. Sendo assim justifica se a necessidade da aquisição dos mesmos abaixo relacionados.

OBJETO

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de água e gás para atender as necessidades de diversos setores desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos.

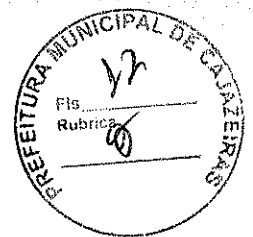
PROPOSTA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT:	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg	UND	900	67.500,00	75,00
2	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG	UND	300	75.000,00	250,00
3	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg	UNID	100	38.000,00	380,00
4	Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água mineral sem gás	UND	3000	75.000,00	25,00

NORDESTE DISTRIBUIDORA
DE GÁS (GLP) LTDA ME
CNPJ: 13.836.920/0001-88

Stania do Carmo Soares Pereira Segundo
CATELE ao Rocha 06/10/2022

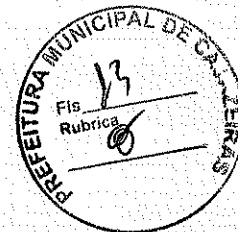
5	Cargas de Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável	UND	4000	28.000,00	7,00
6	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 0,5 litros.	UND	1200	1.800,00	1,50
7	Água adicionada de sais minerais, sem gás, de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafão de policarbonato transparente com 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.	UND	4000	24.000,00	6,00



NORDESTE DISTRIBUIDORA
DE GAS (GLP) LTDA ME
CNPJ: 13.836.920/0001-96

Stania do Carmo Soares Pereira Seguradora
CATOLÉ no ROLHA 06/02/2020

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO



PESQUISA DE PREÇO

1.0 ESTA PESQUISA REFEREN-SE A ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO DE AGUA E GÁS PARA ATENDER A SECRETARIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg	UND	900		
2	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG	UND	300		
3	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg	UNID	100		
4	Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água mineral sem gás	UND	3000	6,00	18,000,00
5	Cargas de Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável	UND	4000	6,00	24,000,00
6	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 0,5 litro	UND	1600	1,50	2,400,00
7	Água adicionada de sais minerais, sem gás, de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafão de policarbonato transparente com 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA	UND	4000	6,00	24,000,00

MARCOS ANTONIO DA SILVA
 ASSINATURA

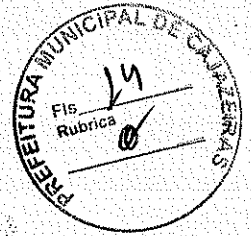
CARIMBO

C.N.P.J

32-154.741/0001-13



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg	UND	900		
2	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG	UND	300		
3	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg.	UNID	100		
4	Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água mineral sem gás	UND	3000	6,00	18.000,00
5	Cargas de Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável	UND	4000	6,00	24.000,00
6	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 0,5 litro	UND	1200	1,50	1.800,00
7	Água adicionada de sais minerais, sem gás, de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafão de policarbonato transparente com 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA	UND	4000	6,00	24.000,00
TOTAL					

VALIDADE DA PROPOSTA :

32.154.741/0001-13

CNPJ

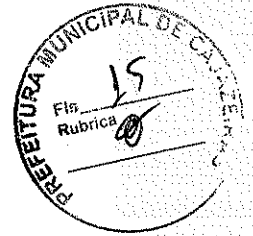
_____ de _____ de 2020

MARCOS ANTONIO da SILVA

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg	UND	900	75,00	67500,00
2	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG	UND	300	222,00	66600,00
3	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg	UNID	100	315,00	31500,00
4	Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água mineral sem gás	UND	3000	18,00	54000,00
5	Cargas de Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável	UND	4000	13,00	52000,00
6	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 0,5 litro	UND	1200	2,20	2640,00
7	Água adicionada de sais minerais, sem gás, de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafão de policarbonato transparente com 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA	UND	4000	6,50	26000,00
TOTAL					300240,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

428 435/0001-95
DISTRIBUIDORA DE GÁS SANTA ELIZA
Rua João Bosco Marques de Sousa 215

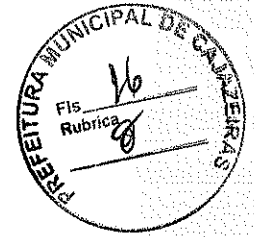
07 de FEVEREIRO de 2020

Rui de C. de Azevedo
Responsável

CNPJ: 20428435000195 Gato Preto CEP: 58.802-000
Sousa Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



COTAÇÃO DE PREÇOS

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg	UND	900	74.00	66.600,00
2	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame.13 KG	UND	300	220,00	66.000,00
3	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg	UNID	100	330,00	33.000,00
4	Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água mineral sem gás	UND	3000	16.00	48.000,00
5	Cargas de Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável	UND	4000	12.00	48.000,00
6	Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 0,5 litro	UND	1200	2.00	2.400,00
7	Água adicionada de sais minerais, sem gás, de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafão de policarbonato transparente com 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA	UND	4000	6,00	24.000,00
TOTAL					286.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA : 30 DIAS

00000000/0001-61
Manoel Alcindo de Andrade - ME
Fazenda Bananeira - PO 220

CNPJ 03.434.985.000-154

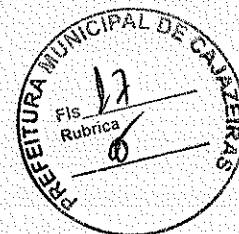
Zona Rural - CAJAZEIRAS - PB

06 de Fevereiro de 2020

Valdeiz Feneira de Souza
Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

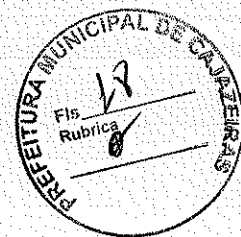
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

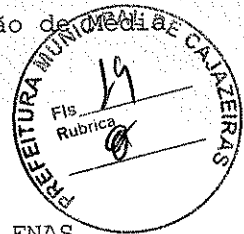
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
- 04.122.2002.2008 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.2002.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
- 04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
- 04.124.2002.2013 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
- 15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMP
- 04.122.1002.2015 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 04.122.2002.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
- 12.365.1003.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1124 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
 12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
 12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
 02.110 - SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
 27.812.2002.2052 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
 20.601.2002.2058 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
 13.392.1002.2090 - MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO
 PDITS - PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 13.392.1002.2093 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
 14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 14.422.2002.2094 - CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 14.422.2002.2095 - IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUA-
 ÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 14.422.2002.2098 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 14.422.2002.2099 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 14.422.2002.2100 - MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
 10.301.2004.2050 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - REC. ORDINÁRIOS
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco
 de custeio
 10.301.1004.2061 - CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco
 de custeio
 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.305.1004.2062 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em
 Saúde
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



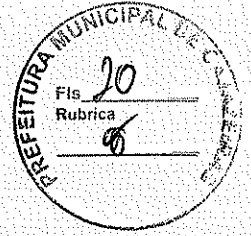
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio
10.302.1004.2064 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2065 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2066 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2069 - FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFIM.SERV.PROG.E PRO.SUAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - Recursos Ordinários
08.244.1001.2070 - BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS - IGD SUAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2071 - MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2073 - FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF - MÍNIMO 3%
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos ServiçosSocioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados noCRAS, CREAS e benef eventuais
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1001.2083 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2084 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



Cajazeiras - PB, 28 de Fevereiro de 2020.



LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU
Secretário da Fazenda Pública





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO



REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Administração.
Assunto: Procedimento licitatório.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização de procedimento licitatório, na modalidade exigida pela norma vigente, visando formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

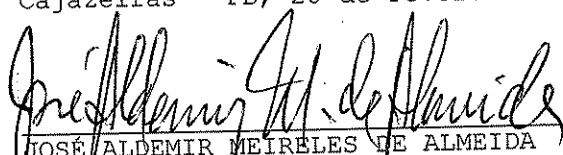
Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado.

Salienta-se que serão permitidas adesões a respectiva Ata de Registro de Preços por qualquer órgão ou entidade da administração pública não participante do referido certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, mediante a anuência do órgão gerenciador.

A decisão de admitir adesões, respaldada no Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; é motivada pela real perspectiva da obtenção de propostas muito mais vantajosas para a administração, em decorrência da economia de escala obtida pela permissão de adesões no instrumento convocatório e, principalmente, pelo aumento do caráter competitivo do certame haja vista que o número de licitantes, como já observado em procedimentos anteriores, é diretamente proporcional ao volume estimado da contratação, ou seja, quanto maior o valor previsto da licitação, maior tende a ser o número de interessados. Salienta-se, inclusive, que não é vislumbrado qualquer prejuízo em decorrência da simples permissão de adesões no certame uma vez que, não sendo observada a vantagem na proporção estimada, o procedimento de adesão nos termos da norma vigente possui caráter facultativo e condicionado a necessária anuência do órgão gerenciador. No mesmo contexto, se forem observadas propostas notadamente vantajosas fica aberta a possibilidade de outros órgãos ou entidades da própria administração, quando na condição de órgão não participante, fazerem a adesão a correspondente ata.

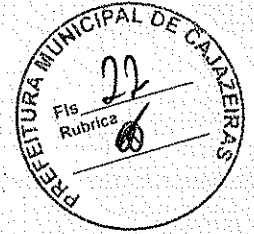
Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo licitatório.

Cajazeiras - PB, 28 de Fevereiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200228PP00009

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Administração

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020 - 28/02/2020

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 28 de Fevereiro de 2020.



RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA N° SA.007.2020.PRG

EMENTA: DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL DENYZE GONSALO FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICAVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **DENYZE GONSALO FURTADO - MAT. 15782**, para desempenhar as funções de PREGOEIRO(A) com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

PARAGRAFO ÚNICO - Na ausência de impedimento da servidora designada no art. 1º deste instrumento, ficará responsável pelas referidas atribuições o servidor **EMIDIO DINIZ BATISTA**;

Art. 2º- Ficam designados, ainda, os servidores **ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 15917** e **EMIDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346**, para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizados por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Art. 3º- O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

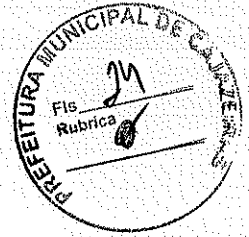
Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida Joca Claudino, S/N - Bairro Tancredo Neves.
E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com
Tel.: (83) 3531-2534



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA Nº SA.005.2020 .CPL

EMENTA INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **RENATO FILGUERA ALVES - MATRICULA 16224, EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346, DENYZE GONSALO FURTADO - MATRICULA 15782 e MARICELIA LUCENA FERREIRA - MATRICULA 15029** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB** a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

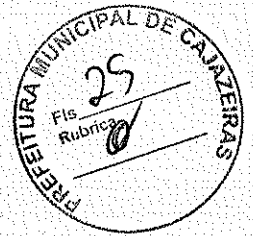
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
 PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200228PP00009

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Pregão Presencial nº 00009/2020 - 28/02/2020.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

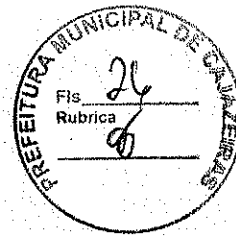
- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 28 de Fevereiro de 2020.

RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA

MINUTA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200228PP00009
LICITAÇÃO Nº. 00009/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - TANCREDO NEVES- CENTRO ADMINISTRATIVO - CAJAZEIRAS - PB.
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

MINUTA

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme Decreto Municipal nº. 049/2013.
- 1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

MINUTA

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.
- 2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.
- 2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

MINUTA

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
 - 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES;
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:
3.2.1. Pela Internet: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou www.tce.pb.gov.br/; e
3.2.2. Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

MINUTA

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

MINUTA

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

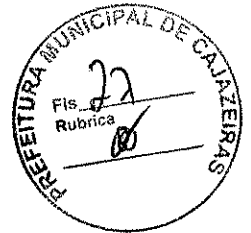
Entrega: Imediata

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

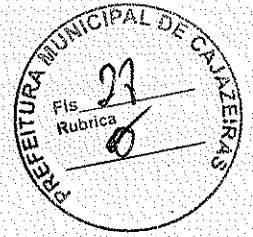
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
04.122.2002.2008 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2002.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2002.2013 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1002.2015 - MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2002.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1003.2022 - MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1124 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
02.110 - SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
27.812.2002.2052 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2002.2058 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE



Quinn

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
13.392.1002.2090 - MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS - PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
13.392.1002.2093 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2094 - CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2095 - IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2098 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2099 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2100 - MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.301.2004.2050 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - REC. ORDINÁRIOS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio
10.301.1004.2061 - CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÉUTICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1004.2062 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio
10.302.1004.2064 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2065 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2066 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2069 - FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - Recursos Ordinários
08.244.1001.2070 - BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS - IGD SUAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2071 - MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2073 - FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD SUAS E IGD PBF - MÍNIMO 3%
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos ServiçosSocioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados noCRAS, CREAS e benef eventuais



[Handwritten signature]

- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
 08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV. DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08.244.1001.2083 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08.243.1001.2084 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



M I N U T A

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
 6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
 6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
 6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Denyze Gonsalo Furtado. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
 6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
 6.6. É vedada à participação em consórcio.

M I N U T A

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.
 7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio:
 7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.
 7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
 7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
 7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.
 7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e

[Handwritten signature]

simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

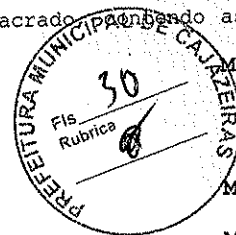
7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

MINUTA

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



MINUTA

MINUTA

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

MINUTA

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00009/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

MINUTA

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

MINUTA

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.



9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

M I N U T A

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

M I N U T A

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta a sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

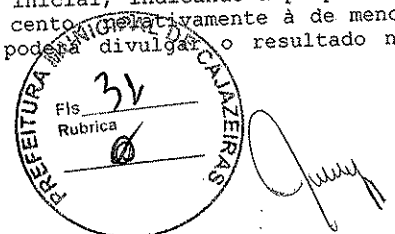
11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.



11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

MINUTA

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

MINUTA

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB.

MINUTA

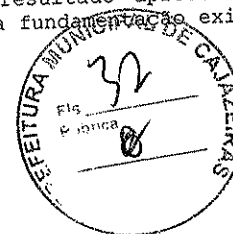
14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

MINUTA

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2. A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3. Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

- 15.4.1. O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
 - 15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
 - 15.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- 15.4.2. O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
 - 15.4.2.2. A pedido do fornecedor.

15.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6. Serão registrados na Ata:

- 15.6.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10. A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

M I N U T A

16.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados na mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago pelo ORC para a correspondente contratação.

M I N U T A

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

- 17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

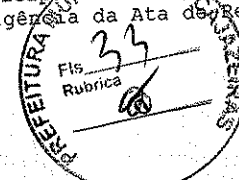
17.1.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata do Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.



[Handwritten signature]

17.1.2.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2. O usuário da Ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

MINUTA

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o ORC, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do Art. 62 da Lei 8.666/93, e será formalizada através de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

MINUTA

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

MINUTA

20.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

MINUTA

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

MINUTA

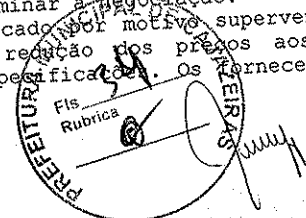
22.0. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

22.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

22.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação:

22.3.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que



não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.3.2. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.3.2.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

MINUTA

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

23.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

23.6.1. As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

23.7. Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

23.8. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

23.9. São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

23.10. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.11. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.12. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

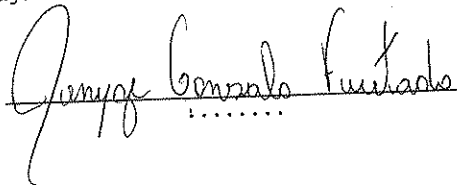
23.13. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

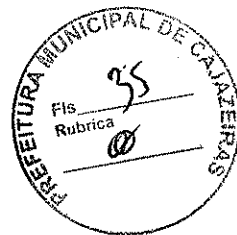
23.14. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

MINUTA

MINUTA

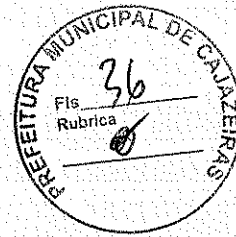
Cajazeiras - PB, ... de de 2020.







ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA

MINUTA

MINUTA

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

MINUTA

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

MINUTA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg	UND	1800
2	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG	UND	200
3	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg	UNID	50
Etc....			

Total de itens: 7

MINUTA

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

MINUTA

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

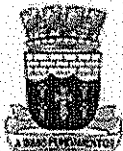
MINUTA

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

MINUTA

Jemyz Gonzalo Furtado
.....



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg		UND	1800		
2	Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG		UND	200		
3	Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg		UNID	50		
Etc....						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

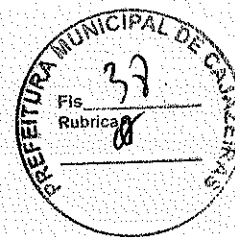
MINUTA

MINUTA

MINUTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

MINUTA

MINUTA

MINUTA

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

MINUTA

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

MINUTA

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

MINUTA

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

MINUTA

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

MINUTA

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROponente:
CNPJ:

MINUTA
MINUTA

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

MINUTA

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00009/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

MINUTA

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

MINUTA

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

MINUTA

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00009/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00009/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

MINUTA

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00009/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e

MINUTA

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

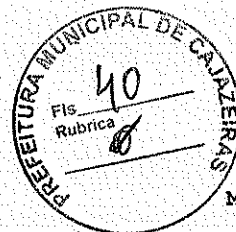
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020

MINUTA

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

MINUTA

MINUTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

MINUTA

PROPONENTE
CNPJ

MINUTA

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

MINUTA

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

MINUTA

Local e Data.

MINUTA

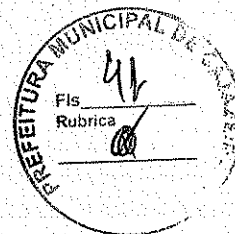
NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

MINUTA

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2020

MINUTA

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba, localizada na Avenida Joca Claudino - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00009/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

MINUTA

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ nº 08.923.971/0001-15.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajazeiras firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00009/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00009/2020 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

MINUTA

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):
Valor: R\$

MINUTA

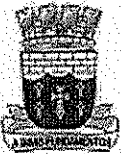
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras.

MINUTA

MINUTA

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA

CONTRATO Nº:-CPL

MINUTA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

MINUTA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emidio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - - CNPJ nº neste ato representado por residente e domiciliado na - - - - CPF nº Carteira de Identidade nº doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

MINUTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

MINUTA

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

MINUTA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

MINUTA

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

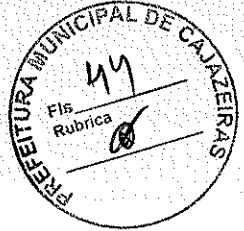
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
- 04.122.2002.2008 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.2002.2009 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
- 04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
- 04.124.2002.2013 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1002.2015 -MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDEER
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2002.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1003.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1124 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1120 - TRNSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
02.110 - SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
27.812.2002.2052 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2002.2058 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
13.392.1002.2090 - MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO PDITS - PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
13.392.1002.2093 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2094 - CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2095 - IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2098 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2099 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2100 - MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.301.2004.2050 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - REC. ORDINÁRIOS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio
10.301.1004.2061 - CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1004.2062 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio



10.302.1004.2064 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de Custeio
 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1004.2065 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - Recursos Próprios
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 10.301.1004.2066 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
 02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 08.244.1001.2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 08.244.1001.2069 - FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - Recursos Ordinários
 08.244.1001.2070 - BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS - IGD SUAS
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 08.244.1001.2071 - MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 08.244.1001.2073 - FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD
 SUAS E IGD PBF - MÍNIMO 3%
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos ServiçosSocioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados noCRAS, CREAS e benef eventuais
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
 08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08.244.1001.2083 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08.243.1001.2084 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
 08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL
 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



MINUTA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

MINUTA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de ..., considerado da data de sua assinatura.

MINUTA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

MINUTA

[Handwritten signature]

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

MINUTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

MINUTA

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MINUTA

Cajazeiras - PB, ... de de

MINUTA

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MINUTA

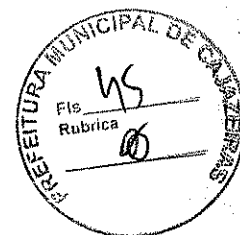
.....

MINUTA

PELO CONTRATADO

.....

[Handwritten signature]





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º00009/2020.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral engarrafada e gás de GLP e suas recargas de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura do município de Cajazeiras-PB.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da **fase interna** do certame.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

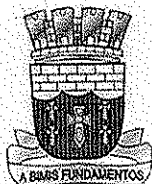
3. Inicialmente, observa-se que houve regular pesquisa de mercado a partir dos valores apresentados por empresas que comercializam os itens que são objeto deste certame.

4. Forçoso enfatizar que, de maneira diligente a autoridade administrativa, na pesquisa de mercado, elegeu o valor médio dos itens em análise.

5. Ademais, também pode ser verificado que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de bens e serviços comuns.

6. No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece à legislação de regência (Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93), descrevendo o objeto e especificações no anexo I, requisitos de participação, a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a forma como se dará o envio das propostas e, especialmente, a realização da sessão e posterior habilitação do licitante vencedor, sem perder de vista a fase final de adjudicação e homologação e disposições contratuais.

7. E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelo de declarações, minuta da ata



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



de registro de preços e do contrato, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo às regras estabelecidas.

8. Cumprindo a legislação relativa ao procedimento pregão, o edital estabeleceu que o critério de julgamento e classificação das propostas será o menor preço, o que está de acordo com o artigo 4.º, inciso X, da lei n.º 10.520/02.

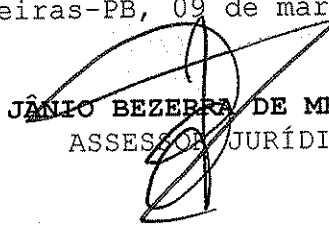
9. Assim, todos os requisitos do instrumento convocatório previstos no art. 40 da Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento do pregão, estão cumpridos de forma regular.

10. Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no art. 3.º, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, com destaque para os princípios da legalidade, publicidade, bem como à transparência pública.

13. Ante o exposto, **opino pela regularidade do instrumento convocatório**, vez que se encontra nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. Este é o parecer. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**.

Cajazeiras-PB, 09 de março de 2020.


JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO

OFÍCIO 047/2020/PMC/SA/CPL

Cajazeiras, 12 de março de 2020.

Ao Senhor

RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA

Secretário Municipal de Controle Social

Secretaria Municipal de Controle Social

R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar

Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000

ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

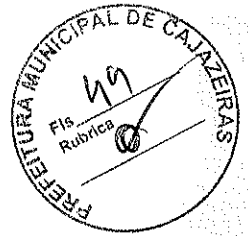
PREGÃO PRESENCIAL 00009/2020: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.


RENATO FIGUEIRA ALVES
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES



NOTA TÉCNICA Nº 017/2020

PROCESSO Nº:	00009/2020
ASSUNTO:	Análise Processual realizada pela Secretaria Municipal do Controle Social
MODALIDADE:	Pregão Presencial
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS- PB.
INTERESSADO(S):	Secretaria de Administração

1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa nº 002/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Controle Social, deu entrada nesta Divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na fase interna do certame.

Trata-se do Pregão Presencial nº 00009/2020, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de água mineral engarrafada e gás de GPL e suas recargas de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Cajazeiras- PB.

DA ANÁLISE

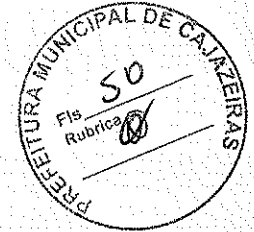
1.1 Fase Interna

Quanto à fase interna do procedimento observou-se o seguinte:

- Ausência da assinatura do Secretário de Administração na Solicitação de abertura do procedimento (fls. 02 e 03); ✗
- Ausência da assinatura do Secretário de Administração no Termo de Referência (fls. 04 a 06); ✗
- Ausência da assinatura do Secretário de Administração no Valor de Referência (fls.07 e 08); ✗
- Ausência de assinatura do Prefeito na Autorização de realização do procedimento (fl.21); ✓
- Ausência de assinatura do Secretário de Fazenda Pública na declaração de disponibilidade orçamentária (fls.17 a 20); ✗
- Ausência de cópia da **Publicação** da portaria de nomeação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio; ✗
- Parte das pesquisas de preços obtidas para formação de valor de referência encontram-se **sem endereço do fornecedor, carimbo, data de emissão ou foi fornecida por empresa que não possui na descrição da atividade do cartão de CNPJ** o fornecimento do item como atividade econômica principal ou secundária. É o caso da Distribuidora de Gás Santa Eliza, CNPJ10.428.435/0001-95, que forneceu preço para os itens 4, 5, 6 e 7, quando possui apenas a definição de atividade econômica que segue: 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).
- As folhas 13 e 14 possuem pesquisas de preços semelhantes, fornecidos pela mesma empresa e para os mesmos itens.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES



- i. Foram utilizadas apenas três preços para formação da média que gerou os Valores de Referência, mesmo para os itens em que foram alcançadas 5 cotações;
- j. Os valores fornecidos nas cotações estão incompatíveis com os preços praticados no mercado local.

2. CONCLUSÃO

Pela análise das observações apontadas no Tópico 2 desta Nota Técnica, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA pela REGULARIDADE COM RESSALVA (art. 3º, II da IN 02/2018)** da fase interna do procedimento Licitatório, **desde que observadas as seguintes recomendações.**

Com vistas ao aproveitamento do processo **RECOMENDAMOS** que:

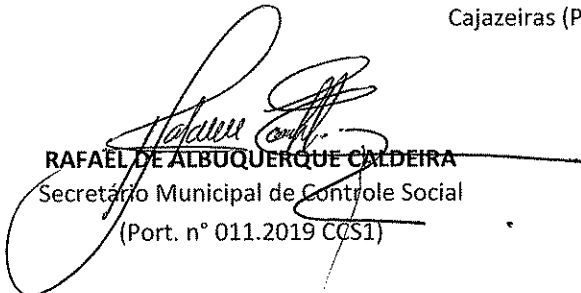
- a. Sejam colhidas as assinaturas faltantes;
- b. Seja acrescentada cópia de publicação da portaria de nomeação da Pregoeira e sua Equipe de Apoio;
- c. Sejam revistas as cotações de preços que geraram o Valor de Referência no que se refere as observações feitas na letra "g" do tópico anterior, e solicitado aos fornecedores que acrescentem as informações faltantes, bem como desconsideradas as propostas que possuem erros insanáveis;
- d. Sejam feitas outras pesquisas no mercado local a fim de chegar a um valor efetivamente praticado;
- e. Sejam analisados os documentos das folhas 13 e 14 e verificado qual deles deve ser parte deste procedimento, dada a semelhança entre eles;
- f. Para cálculo de média que formará o Valor de Referência que sejam usadas tantas quantas cotações forem alcançadas para o item, não apenas 3.

O não atendimento integral das recomendações implica a mudança do posicionamento deste Departamento.

Necessário ressaltar também, que **TODOS** os procedimentos encaminhados para esta divisão necessitam estar devidamente instruídos, constando de paginação, protocolo, autuação, assinaturas e todos os demais documentos indispensáveis à análise do procedimento licitatório, conforme disposto no Art. 1º, §2º da Instrução Normativa nº 002/2018-CGM.

É o Relatório.

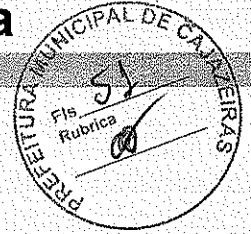
Cajazeiras (PB), 18 de março de 2020.


RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário Municipal de Controle Social
(Port. nº 011.2019 COS1)



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/04/2020 às 18:33:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 23394/20 do Aviso da Licitação nº 00009/2020 referente ao exercício de , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00009/2020

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Data do Ato: 02/04/2020

Data e Hora do Certame: 16/04/2020 08:00:00

Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

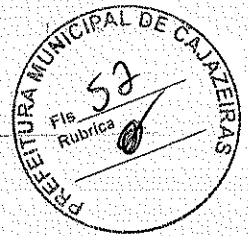
Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	1f82443daa0d96ad0a12d79b8eb0759e

João Pessoa, 05 de Abril de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100513451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não representar a filial) XXX.XX.XXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MANOEL ALCINDO DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CASAJO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		REGIME DE BENS (casamento) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (do/a) JOSE ALCINDO DE ANDRADE		Mãe MARIA DO SOCORRO ALCINDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/07/1962	IDENTIDADE (número) 1.073.201	Orgão emissor SSP	UF PB
EMPANCIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 424 664 904 04	
ENDEREÇO NA ILGROAÇÃO (rua, av., etc.) RUA FRANCISCO SARMENTO MEDEIROS			NÚMERO 01
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	CEP 58 804-370	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
MUNICÍPIO SOUSA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO ATO 021	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO DE DADOS DO EMPRESÁRIO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MANOEL ALCINDO DE ANDRADE ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA PROJETADA PERIMETRO URBANO			NÚMERO SN
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO/DISTRITO BR PERIMETRO URBANO	CEP 58 900-011	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
VALOR DO CAPITAL (R\$) 30 000 00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4784900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO V AREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) EM GERAL		
Atividade Secundária XXXXXXX			
Atividade Secundária XXXXXXX			
Atividade Secundária XXXXXXX			
Atividade Secundária XXXXXXX			
Atividade Secundária XXXXXXX			
Atividade Secundária XXXXXXX			
Atividade Secundária XXXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/05/1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 03434985000151	TRANSFERÊNCIA DE NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF PB
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) <i>Manoel Alcindo de Andrade</i>			
DATA DA ASSINATURA 09/02/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Manoel Alcindo de Andrade</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Giuseppe Marconi C. da Silva Juizador Singular	<p>CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA" RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. a da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2020.</p>		



RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de Realização Tipo Normal C-AJZ7975-XR0W
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUIM. R\$: 3,07. FAREN R\$: 0,30. FEPJ R\$: 0,31
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

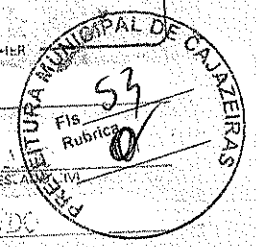
Renelita Moesia

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NÃO PREENCHER



nome do titular: **MARCEL ALCIDO DE ABRADE**

natural de: **SOUSA - PB** (CIDADE E SIGLA DO ESTADO) NACIONALIDADE: **BRASILEIRO** PAIS: **BRASIL**

filho de: **JOSE ALCIDO DE ABRADE** e **MARIA DO SOCORRO ALCIDO** (FILIAÇÃO)

nascido em: **12.07.1962** (DATA DO NASCIMENTO) profissão: **COMERCIANTE**

CPF: **01 4 2 4 6 6 4 9 0 1 4 0 4** (NÚMERO) identidade: **1.073.201** (NÚMERO) ORGÃO EXPEDIDOR (SIGLA): **SP** UF: **PB**

residência: **RUA DOURA SOTICO, 259, CENTRO, CAJAZEIRAS, PARAIBA** (RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF)

IRA, 58900,

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

- ATOS
- 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 2 - ABERTURA DE FILIAL
 - 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
 - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 9 - CANCELAMENTO DE FILIAL
 - 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

02 **1**

NOME COMERCIAL: **MARCEL ALCIDO DE ABRADE**

03 **25 1 0051345 1** (NÚMERO DO NIF) (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL - NIF DA FILIAL)

04 **RUA, AVENIDA, ETC./NÚMERO E COMPLEMENTO (ADPT. SALA ETC.)**

05 **CENTRO** (NOME DO BAIRRO/DISTRITO)

06 **58900** (CEP) **CAJAZEIRAS** (NOME DO MUNICÍPIO) (SIGLA UF)

07 **58900000** (CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL) **58900000** (CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO)

08 **13 05 91** (INÍCIO DAS ATIVIDADES - DIA, MES, ANO) **1** (USO DA JUNTA) **12 3 5530.58810.0.0.1184** (COC - código de controle)

09 **COMERCIO VAZIOSA** (OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA))

10 **24.04.90** (DATA) **Marcel Alcido de Abrade** (ASSINATURA DO TITULAR) **1** (CÓDIGO DE ATRIBUIÇÃO)



JUN 25 1000

REB. BOMBA

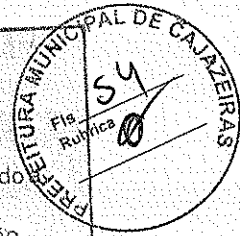
COD. 5536

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas notas. Em test. a da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 13/04/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ227978-KTBW
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,31
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Handwritten signature



LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixar um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

CERTIDÃO

Certifico que a requerente foi enquadrada como microempresa, por despacho desta data.

João Pessoa, 13 de 05 de 1991

José Walter Falcão



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2020.

[Handwritten signature]



RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJZ27877-VQLH
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,31
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP

De acordo com o disposto no art. 1º da Dec. Fed. 1799/2006 e 78 inciso III, do Dec. Fed. 1820/2006, verificada a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data de ato(s) mencionadamente e de acordo com a cópia. Até a presente data:

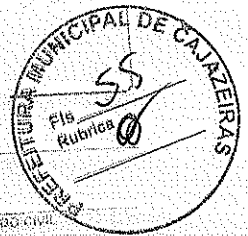
- existem ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo(s) histórico(s)
- este é o único ato registrado
- este é o último ato registrado
- este documento é parte integrante do processo registrado de acordo com o nº e data acima da empresa a que se trata

João Pessoa, 15.09.10

[Handwritten signature]
Diretor de Núcleo do Arquivo

[Handwritten signature]
Neucyr Chaves Rolim
Secretaria Geral

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



nome do titular: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE
 natural de: SOUSA - PB nacionalidade: BRASILEIRO/BRASIL estado civil: CASADO
 cidade e sigla do estado: SOUSA - PB
 filho de: JOSÉ ALCINDO DE ANDRADE e MARIA DO SOCORRO ALCINDO
 nascido em: 12.07.62 profissão: ENCIARTE
 CPF: 42.458.490.40.4 identidade: 1073.201
 endereço: ROA LAFAYETTE PIRES FERREIRA - CENTRO - CEP: 58000-000

1. 1. IDENTIFICAÇÃO
 2. 2. INFORMAÇÃO DE DADOS DE OUTRAS
 3. 3. INFORMAÇÃO DE DADOS DE OUTRAS
 4. 4. INFORMAÇÃO DE DADOS DE OUTRAS
 5. 5. INFORMAÇÃO DE DADOS DE OUTRAS

nome comercial: MANOEL ALCINDO D. ANDRADE

inscrição estadual: 2.8110105134511

inscrição municipal: 2010105134511

inscrição federal: 2010105134511

inscrição estadual: 2010105134511

inscrição municipal: 2010105134511

inscrição federal: 2010105134511

inscrição estadual: 2010105134511

inscrição municipal: 2010105134511

inscrição federal: 2010105134511

inscrição estadual: 2010105134511

inscrição municipal: 2010105134511

inscrição federal: 2010105134511

inscrição estadual: 2010105134511

inscrição municipal: 2010105134511

inscrição federal: 2010105134511

inscrição estadual: 2010105134511

Comércio varejista de gas licifera e de petróleo
 Comércio varejista de Água Mineral

DATA: 27.09.99

Manoel Alcindo de Andrade

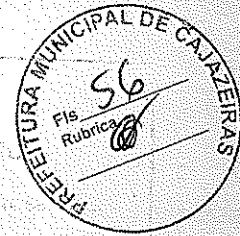


CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
 Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2020.

Renelita Moesia

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C.A.1227978-51CL
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.ju.br>
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
 VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE




99/019011-0 40ut1999 12:07
 ESCRITORIO REGIONAL DE SOUSA
 25.1.0051345 1 Atos: 105
 MANOEL ALCINDO DE ANDRADE ME

	Previsto	Recolhido:
JUNTA (GR)	38,84	38,84
DNRC (DARF)	2,05	2,05

foras do prazo previsto - R. Imponível
 e demarcada no formulário.
 no ato que está sendo praticado
 de Atividades Econômicas - mantido pela Zona

Presença dos computadores nº 3 a 17, de acordo com a 1ª Lei
 de Informática SRF/DNRC nº 563, de 29/12/97

OCT - 4 1999

 **CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"**
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
 exibida nestas Notas. Em test. *A* da verdade.
 Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2020.

 **RENELITA DA ROCHA MOESIA**
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ227879-1J6RF
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.ju.br>
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,31
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



13/04/2020 10:05:31

[Handwritten signature]



CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

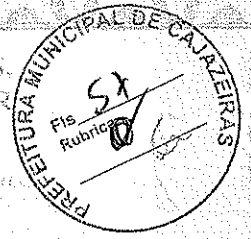
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
 Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2020.

[Handwritten Signature]



RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJZ27870-MIAT
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPEJ R\$: 0,31
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

PROTESTO DE TÍTULOS - GILBERTO NABOR

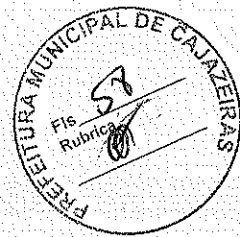


PROCURAÇÃO

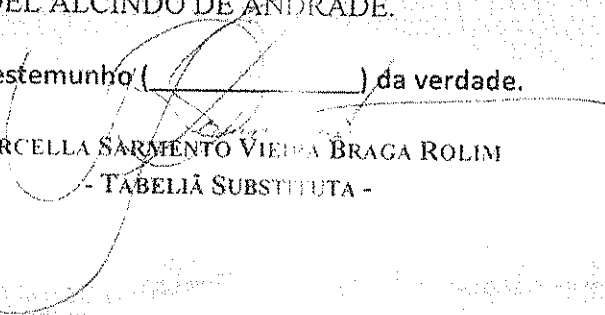
SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), neste **GILBERTO NABOR - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**, situado na Rua Cel. Jose Vincente, 09 - Centro - Sousa, PB, foi lavrado o presente Instrumento de **Procuração Pública** em que, perante mim, **GILBERTO NABOR VIEIRA – Titular**, compareceu(ram) como **OUTORGANTE(S) MANOEL ALCINDO DE ANDRADE**, brasileiro(a), casado, comerciante, portador(a) do Documento de Identidade nº 1.073.201 SSP/PB, inscrito(a) no CPF/MF nº 424.664.904-04, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Gervasio de Medeiros, nº 163, Bairro Jardins, Sousa-PB; identificado(s) como o(s) próprio(s) por mim Notário(a), à vista dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé; perante mim por ele(s) me foi dito que constituía(m) e nomeava(m) seu(s) bastante(s) procurador(es): **MARIA FILGUEIRA ALCINDO**, brasileiro(a), casada, comerciante, portador(a) do Documento de Identidade nº 291.355 – 2º Via, inscrito(a) no CPF/MF nº 206.701.684-91, residente e domiciliado(a) na Rua Bonifacio Moura, nº 71, Bairro Centro, Cajazeiras-PB; A quem confere amplos poderes para representá-lo perante as Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, e qualquer setor de licitações, tratando e resolvendo assuntos e negócios de interesse da empresa outorgante, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação; para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assinar a abertura de propostas, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, inclusive SUBSTABELECER, no todo ou em parte com ou sem reserva de iguais poderes. Certifico ainda que a qualificação da Outorgada e a descrição do objeto do presente mandato, foram devidamente declarados pelo Outorgante, sendo deste, toda a responsabilidade civil e criminal por sua inteira veracidade, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos ou pessoas a quem este instrumento Público interessar. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo(a) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 5,01, FEPEJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 18,46, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 2,77, sendo os Emolumentos R\$ 32, pagos em. . Selo Digital: AFA51609-AWKG. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. O presente ato foi lavrado, rubricado e encerrado, tendo sido conferida toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **MARCELLA SARMENTO VIEIRA BRAGA ROLIM – Substituto do Gilberto**

[Handwritten Signature]


000317



Nabor - Serviço Notarial e Registral, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) *
(repres. de MANOEL), MANOEL ALCINDO DE ANDRADE.

Em testemunho () da verdade.

MARCELLA SARMENTO VIEIRA BRAGA ROLIM
- TABELIÃ SUBSTITUTA -

 Cartório do 2º Ofício de Notas, Protesto de Títulos Reg. de Títulos e Documentos, Escrituras e Procurações.
Gilberto Nabor Vieira
TABELIÃO TITULAR
Marcella Sarmiento Vieira B. Rolim
TABELIÃ SUBSTITUTA
Rua Cel Jose ... 09 - Sousa-PB.

 **CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".**
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test.  da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2020.

 **RENELITA DA ROCHA MOESIA**
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJZ27871-AV90
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.ju.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA",
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test.
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 13/04/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJZ27898-HITX
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.ja.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,91
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".

CNPJ/MF 09.318.593/0001-03

IRAS - PB, 1º OFÍCIO - Serventia Extrajudicial

Cartório 1º Ofício
Tabelião e Registrador

Renelita Moesia
83 3531-2426
Substituto

Escrevente Autorizada
Renelita Moesia
83 3531-2426
Escrituras, Tabelas e Registros de títulos e documentos

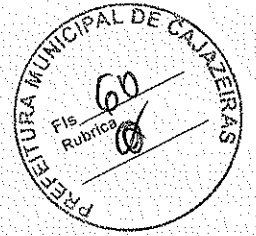
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44, CENTRO - CAJAZEIRAS - Paraíba - Fone: 83 3531-3019 / 83 3531-2426 E-MAIL

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: MARIA FILGUEIRA ALCINDO como **OUTORGANTE** e VALDEZ FERREIRA DE SOUZA como **OUTORGADO**.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 13 dia(s) do mês de abril do ano de 2020, nesta cidade de CAJAZEIRAS, Estado do Paraíba, neste cartório, perante mim Escrevente compareceu como **OUTORGANTE** MARIA FILGUEIRA ALCINDO, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Jose Rodovalho de Alencar, nesta cidade, Estado da Paraíba, portadora do RG 291.355 SSP-PB e do CPF 206.701.684-91., reconhecido como o próprio por mim Escrevente Autorizado(a) pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADOR** VALDEZ FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, soteiro, atendente, residente na Rua Agrovila, nesta cidade, Estado da Paraíba, portador do RG 3745173 SSDS-PB e do CPF 099.449.334-73., a quem concede **PODERES** Para o fim especial de representar a outorgante perante qualquer Repartição Pública Federal, Estadual, Municipal, Comissão de Licitações, Ministério do Trabalho, J CJ, e/ou onde competente for; podendo tudo promover, agenciar e requerer, juntar e desentranhar documentos, fazer e assinar requerimentos, firmar recibos, receber e dar quitação, participar de licitações, pregao 009/2020, oferecer lances verbais, negociar preços, firmar declaracoes, propostas, impugnar valores, prazos, acordar, discordar, assinar propostas, orçamentos, assinar contratos, assinar termos, requerer e receber certificado digital / nota fiscal eletrônica, aceitar clausulas e condições, firmar compromissos, efetuar cadastros, recadastramentos, enfim, praticar e assinar tudo mais que necessário se torne ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. Os dados constantes na presente procuração forma fornecidos pela outorgante que, responde civil e criminalmente por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer, devendo as provas destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar.. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: MARIA FILGUEIRA ALCINDO. Eu RENELITA DA ROCHA MOESIA, Escrevente Autorizado(a), subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS, 13 de abril de 2020. Está conforme o original. Traslada hoje.

Renelita da Rocha Moesia
RENELITA DA ROCHA MOESIA

Cartório 1º Ofício
Renelita Moesia
83 3531-2426
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

NOME
MANDEL ALCINDO DE ANDRADE

CPF
023.664.904-04

DATA NASCIMENTO
12/07/1962

MUNICÍPIO
JOSE ALCINDO DE ANDRADE
MARIA DO SOCORRO ALCINDO

RESIDÊNCIA **ACE** **CATIAS**
[] [] []

Nº REGISTRO **DATA** **1ª EMISSÃO**
02328038286 [] 1/2017 20/09/1966

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
SOUSA, PB 24/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR **00031660816**
PB035746203

PROIBIDO PLASTIFICAR **PARAÍBA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL **1548928774**



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *[assinatura]* da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 13/04/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ227974-2GBF
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPEJ R\$: 0,31
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[assinatura]

[assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS

NOME: MARIA FILGUEIRA ALCINDO

DOC. IDENTIDADE / OUTRO IDENTIFIC.: 299355 SSP PB

CPF: 206.701.684-91 **DATA NASCIMENTO:** 25/08/1955

FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES DA SILVA
JOSEFA FILGUEIRA DA SILVA

SEXO: F **ACC:** **CADUAR:** 8

VALIDADE: 31/08/2021 **1ª FABRICAÇÃO:** 04/04/1998

ASSINATURA DO PORTADOR:

CIDADE: CAJAZEIRAS, PB **DATA EMISSÃO:** 16/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: 80631862587
PB033073988

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1405301013

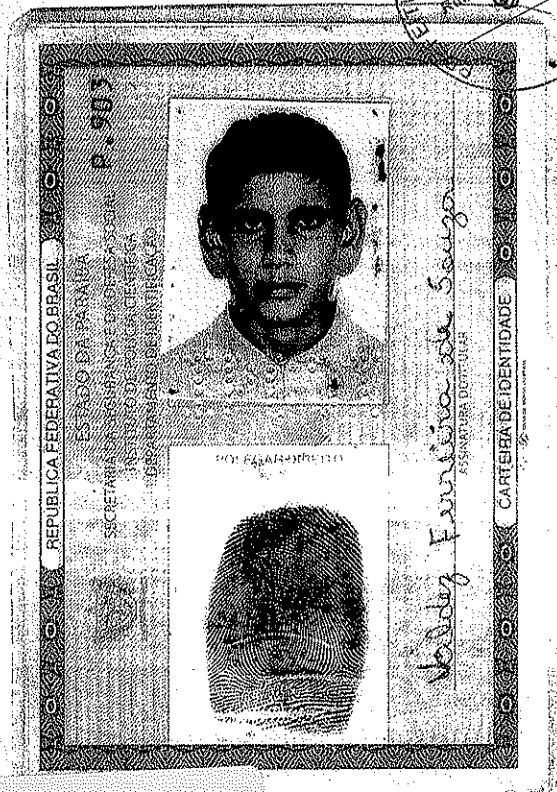
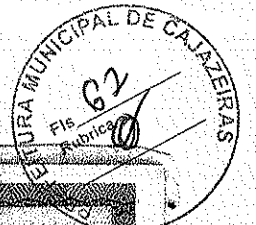
PROIBIDO PLASTIFICAR
1405301013

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
Dou fé, CAJAZEIRAS - PB, 13/04/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJ27972-1/2DG
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,01
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

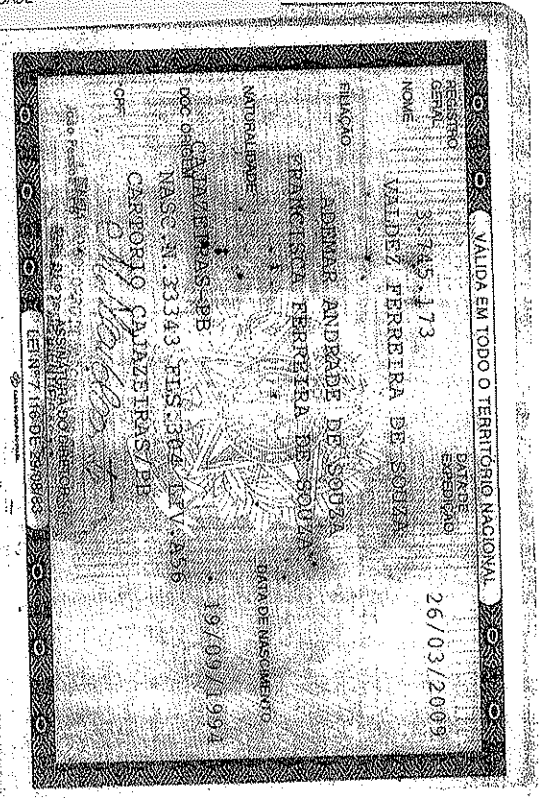
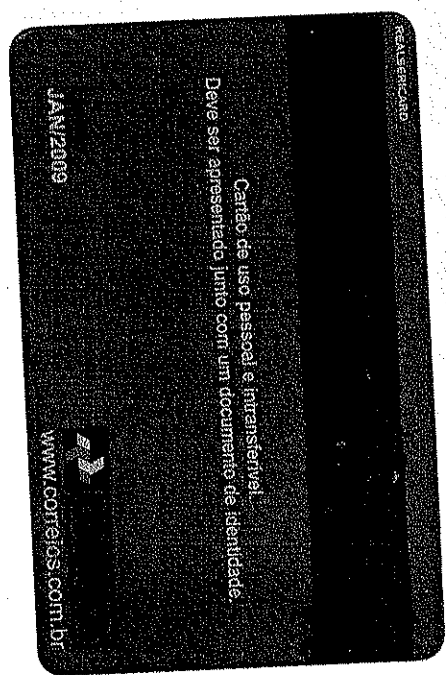




CARTORIO DE 1º OFICIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

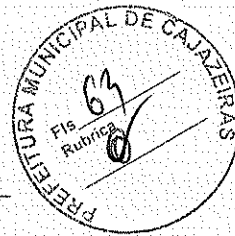
A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *[Signature]*
 Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de localização Tipo Normal C-AJZ27973-1-AWS
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,31
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[Handwritten signature]

MANOEL ALCINDO DE ANDRADE-EPP
CNPJ: 03.434.985/0001-51 - INS: 161256058
FAZENDA BAGACEIRA BR 230 S/N – ZONA RURAL –
CAJAZEIRAS – PB CEP:58.900-000



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

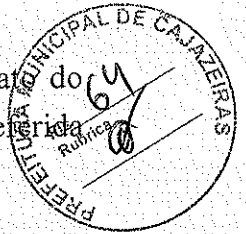
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE
CNPJ: 03.434.985/0001-51

MANOEL ALCINDO DE ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Cajazeiras, estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob nº 03.434.985/0001-51, através de seu representante legal, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1 do Edital Pregão Presencial nº 00009/2020 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Edital Pregão Presencial nº 00009/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Pregão Presencial nº 00009/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital Pregão Presencial nº 00009/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Pregão Presencial nº 00009/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Pregão Presencial nº 00009/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital Pregão Presencial nº 00009/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,

comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital Pregão Presencial nº 00009/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



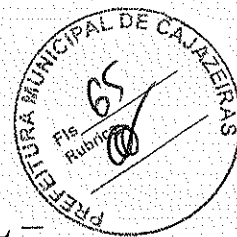
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Edital Pregão Presencial nº 00009/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e.

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cajazeira-PB 16 de abril 2020
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

Valdez Ferreira de Souza
EMPRESÁRIO

MANOEL ALCINDO DE ANDRADE-EPP
CNPJ: 03.434.985/0001-51- INS: 161256058
FAZENDA BAGACEIRA BR 230 S/N – ZONA RURAL –
CAJAZEIRAS – PB CEP: 58.900-000



DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE
CNPJ: 03.434.985/0001-51

Declaração de regularidade para Habilitação previsto no Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02.

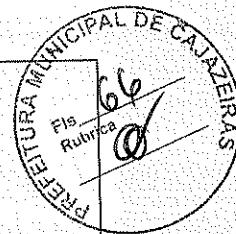
O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigido no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Cajazeira-PB 16 de abril de 2020
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

Valdeiz Pereira de Souza

EMPRESARIO

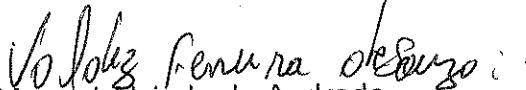
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO



Declaro para os devidos fins de direito que se fizerem necessários que a empresa **MANOEL ALCINDO DE ANDRADE**, estabelecida na Rua Projetada, S/N, Térreo – Bairro BR Perímetro Urbano, CEP 58.900-000, Cajazeiras – Paraíba, inscrita no CNPJ sob número 03.434.985/0001-51 **está enquadrada como EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE** nos termos dos artigos 146, 170 e 179 da Constituição Federal e de acordo com o novo Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, instituída pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

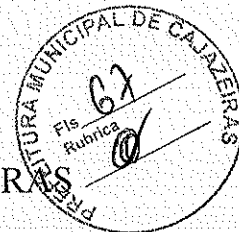
A presente **DECLARAÇÃO** é a expressão da verdade e me responsabilizo pelo que nele consta.

Cajazeiras – PB, 13 de Abril de 2020.


Manoel Alcindo de Andrade
Empresário


Edilva Lins Cavalcante
Contadora
CRC-PB 7898

MANOEL ALCINDO DE ANDRADE-EPP
CNPJ: 03.434.985/0001-51- INS: 161256058
FAZENDA BAGACEIRA BR 230 S/N – ZONA RURAL – CAJAZEIRAS
– PB CEP:58.900-000



PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°0009/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS BEM COMO TODAS SUAS SECRETARIAS.

PROPONENTE: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE CNPJ 03.434.985/0001-51

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA /MODEO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO RS	P.TOTAL RS
01	Gás liquefeito de Petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijões de 13 kg.	Nacional gás	Unidade	1800	74,00	133200,00
02	Botijão de gás de cozinha GLP com vasilhame 13Kg.	Nacional gás	Unidade	200	224,00	44800,00
03	Gás liquefeito de Petróleo GLP recarga com troca de cilindro 45 Kg.	Nacional gás	Unidade	50	305,00	15250,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA- R\$ 193250,00

PRAZO: ITEM 5.0:

PAGAMENTO: ITEM 21.0

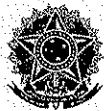
VALIDE DA PROPOSTA: ITEM 8.0

03.434.985/0001-51 Manoel Alcindo de Andrade-ME Fazenda Bagaceira - BR 230 CEP 58.900-000 Zona Rural - CAJAZEIRAS - PB
--

CNPJ : 03.434.985/0001-51

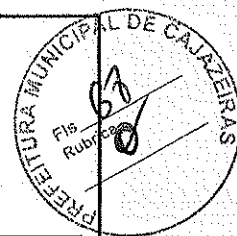
Cajazeiras-PB 16 de abril de 2020

Valdir Feneira de Souza
Responsável



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



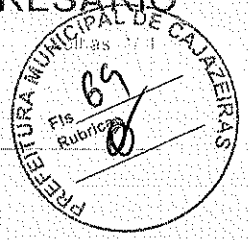
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.434.985/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/1999
NOME EMPRESARIAL MANOEL ALCINDO DE ANDRADE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PROJETADA PERIMETRO URBANO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO BR PERIMETRO URBANO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3522-1737	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/04/2020 às 10:13:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100513451		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXX-XXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) MANOEL ALCINDO DE ANDRADE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JOSE ALCINDO DE ANDRADE		(mãe) MARIA DO SOCORRO ALCINDO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/07/1962	IDENTIDADE (número) 1.073.201	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 424.664.904-04		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	

RUA FRANCISCO SARMENTO MEDEIROS		CEP 58 804-370	CODIGO DA LOCALIDADE 516
COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICIPIO SOUSA	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

CODIGO DO TIPO 002	DESCRIÇÃO DO TIPO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS EMPRESARIAIS
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOVE EMPRESARIAL
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE ME

LOGRADOURO (rua, etc.)
RUA PROJETADA PERIMETRO URBANO

COMPLEMENTO TERREO	BARRIO/DISTRITO BR PERIMETRO URBANO	CEP 58 900-000	CODIGO DA LOCALIDADE 516
MUNICIPIO CAJAZEIRAS		UF PB	PAIS BRASIL

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30 000 00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS
--	---

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 4784900	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) EM GERAL
Atividade Principal 4784900	
Atividade secundária XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/05/1991	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 03434985000151	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF (NIRE ANTERIOR) XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
--	--	---	-----------------

ASSINATURA DA FILIAL PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente autorizado)

DATA DA ASSINATURA
09/02/2020

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMER

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Giuseppe Marconi C. da Souza Juizador Singular	AUTENTICAÇÃO
---	--------------

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. de verdade.
 Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 13/04/2020.

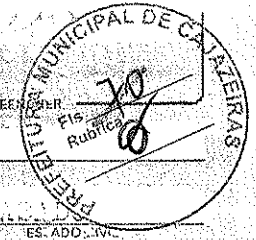
RENÉLITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ227981-DCAP
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.ju.br>
 EMCLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,51
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00



01 MARCEL ALCIDO DE ANDRADE
NOME DO TITULAR

natural de SOUSA - PE naturalidade País BRASIL ES. ADD. IVL

filho de JOSE ALCIDO DE ANDRADE E MARIA DO SOCORRO ALCIDO
FILIAÇÃO

nascido em 12.07.1962 DATA DO NASCIMENTO profissão COMERCIANTE

CPF 042466490404 número identidade 1.073.201 Nº SSP Nº UF

residente RUA DOUSCO, 250, 1º ANDAR, CENTRO, CAJAZEIRAS, PB
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICÍPIO/UF

12A, 58900,

CONTINUAÇÃO
não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro de Comércio:

- ATOS
- 02 1 - CONSTITUIÇÃO
 - 2 - ABERTURA DE FILIAL
 - 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
 - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
 - 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
 - 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
 - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
 - 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
 - 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
 - 0 - CANCELAMENTO DE FILIAL

03 MARCEL ALCIDO DE ANDRADE ME
NOME COMERCIAL

04 25 1 0051345 1 INSC. NIF (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL) NIF DA FILIAL

05

06 RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO
RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTº, SALA, ETC.)

07 CAJAZEIRAS
NOME DO BAIRRO/DISTRITO

08 53000 CEP. NOME DO MUNICÍPIO CAJAZEIRAS SIGLA UF PB

09 500000000 CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL
QUINTEIROS DA ORIENTADOS CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

10 130591 INÍCIO DAS ATIVIDADES DIA MES ANO (USO DA JUNTA)

11 1 1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - ENQUADRAMENTO EPP 3 - DESENQUADRAMENTO

12 355805880000184 CGC - Inscrição Estadual ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA): COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
3	4232
4	0
5	9
6	7
7	5

DATA 24.04.20 ASSINATURA DO TITULAR Marcel Alcides de Andrade (USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO 130591

CÓD. 6599

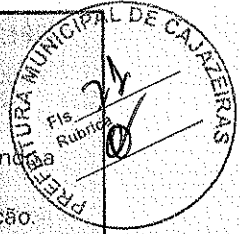
JUNTA REG. COM. 2510

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA", RUA BELIZA MARQUES GALVAO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. 1 de verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ227982-130KJ
Confira os dados do ato em <https://selodigital.fpb.ju.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FAREN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,31
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

CERTIDÃO

Certifico que a requerente foi enquadrada como microempresa, por despacho desta data.

João Pessoa, 13 de 05 de 1991.

José Walter Farias

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *[assinatura]* da verdade.
 Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJ227883-TD67
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,31
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



[assinatura]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - JUCEP
 De acordo com o disposto nos arts 14 do Dec. Fed. 1799/66, o 78 inciso III do Dec. Fed. 1800/66, certifica a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado sob o número e data abaixo mencionados e cópias desta cópia. Ate a presente data.

Existem ato(s) posterior(es) registrado(s) conforme respectivo histórico

Este é o único ato registrado

Este é o último ato registrado

Este documento é parte integrante do processo requerido de acordo com o nº e data acima da empresa que se trata.

João Pessoa, 15.04.10

[assinatura]
 Diretor de Núcleo de Arquivo

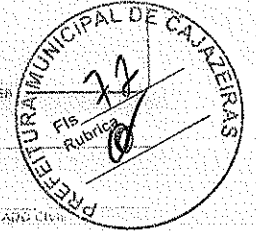
[assinatura]
 Neucyr Chaves Rollim
 Secretária Geral

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

NAO PRECISAR



MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

NOME DO TITULAR

SOUSA - PB

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO/BRASIL

NACIONALIDADE

CASADO

ESTADO CIVIL

filho de JOSÉ ALCINDO DE ANDRADE e MARIA DO SOCORRO ALCINDO

PAIS

nascido em 12.07.62

DATA DO NASCIMENTO

profissão FISCALANTE

CPF 42.486.419.040.4

NÚMERO

identidade 073.201

NÚMERO

SSP PB

ORGÃO E ESTADOS

residência RUA LAFAYETTE PIRES FERREIRA, 03 - CENTRO - CEP: 55000-007

RUA AVENIDA DE BRASÍLIA

CIDADE

SOUSA/PB

ESTADO

Este documento contém informações pessoais que não devem ser divulgadas a terceiros sem a autorização expressa do titular.

- | | | | |
|---------------------------------|------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|
| 1. IDENTIFICAÇÃO | 3. TRANSFERÊNCIA DE ENDEREÇO | 5. PARCELAMENTO DE DÉBITOS | 7. ALTERAÇÃO DE TIPO DE TÍTULO |
| 2. EMISSÃO DE TÍTULO DE CREDITO | 4. CANCELAMENTO DE DÉBITOS | 6. ALTERAÇÃO DE DADOS DE TÍTULO | 8. CANCELAMENTO DE TÍTULO |

NOME COMPLETO MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

NÚMERO DE REGISTRO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRE NIRE DA FILIAL 2.5110.0513461

NOME ABREVIADO DA EMPRESA CAJAZEIRAS

CNPJ 07.320.190/0001-00

DEZ MIL REAIS -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

NOME DO ESTABELECIDOR 130591

Objeto da firma: Comércio varejista de gas liquefeito de petróleo, Comércio varejista de Água Mineral

DATA 27.09.99

ASSINATURA DO TITULAR (Handwritten signature)



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.

Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJ27894-CLP5
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.pb.gov.br>
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,41
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

(Handwritten signature)



99/019011-0 40ut1999 12:07

ESCRITORIO REGIONAL DE SOUSA
25 1 0051345 1 Atos: 105
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE ME

	Previsto	Recolhido
JUNTA (GR)	38,84	38,84
DNRC (DARE)	2,05	2,05

Itens de outros eletrônicos de informática e demarcada no formulário.

até ao ato que está sendo praticado

Preencher os campos de nº e 17, de acordo com a Tabela de Atividades Econômicas instituída pelo Portaria Conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. 9 da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 13/04/2020.



RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJ27985-LUIZ
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,31
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



OCT - 4 1999

6000753714



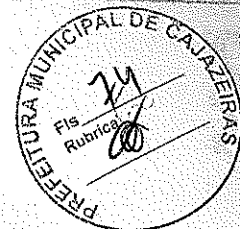
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *[assinatura]* da verdade.
 Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de Realização Tipo Normal C-AJZ27986-0Q1E
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



PROTESTO DE TÍTULOS.
 GILBERTO NABOR



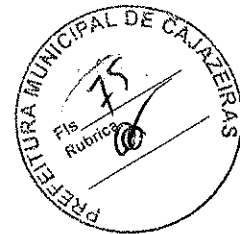
FOLHA: 176

PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem que aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), neste **GILBERTO NABOR - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**, situado na Rua Cel. Jose Vincente, 09 - Centro - Sousa, PB, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **GILBERTO NABOR VIEIRA - Titular**, compareceu(ram) como **OUTORGANTE(S) MANOEL ALCINDO DE ANDRADE**, brasileiro(a), casado, comerciante, portador(a) do Documento de Identidade nº 1.073.201 SSP/PB, inscrito(a) no CPF/MF nº 424.664.904-04, residente e domiciliado(a) na Rua Francisco Gervasio de Medeiros, nº 163, Bairro Jardins, Sousa-PB; identificado(s) como o(s) próprio(s) por mim Notário(a), à vista dos documentos de identidade apresentados, do que dou fé; perante mim por ele(s) me foi dito que constituía(m) e nomeava(m) seu(s) bastante(s) procurador(es): **MARIA FILGUEIRA ALCINDO**, brasileiro(a), casada, comerciante, portador(a) do Documento de Identidade nº 291.355 - 2º Via, inscrito(a) no CPF/MF nº 206.701.684-91, residente e domiciliado(a) na Rua Bonifacio Moura, nº 71, Bairro Centro, Cajazeiras-PB; A quem confere amplos poderes para representá-lo perante as Repartições Públicas, Federais, Estaduais e Municipais, e qualquer setor de licitações, tratando e resolvendo assuntos e negócios de interesse da empresa outorgante, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação; para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, inclusive **SUBSTABILECER**, no todo ou em parte com ou sem reserva de iguais poderes. Certifico ainda que a qualificação da Outorgada e a descrição do objeto do presente mandato, foram devidamente declarados pelo Outorgante, sendo deste, toda a responsabilidade civil e criminal por sua inteira veracidade, devendo a prova destas declarações ser exigida diretamente pelos órgãos ou pessoas a quem este instrumento Público interessar. Os elementos relativos à qualificação e identificação do procurador, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pelo(a) outorgante(s), que por eles se responsabiliza(m). Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Amparo ao Registrador de Pessoas Naturais, no valor de R\$ 5,01, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 18,46, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 2,77, sendo os Emolumentos R\$ 32, pagos em. . Selo Digital: AFA51609-AWKG. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. O presente ato foi lavrado, rubricado e encerrado, tendo sido conferida toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **MARCELLA SARMENTO VIEIRA BRAGA ROLIM - Substituto do Gilberto**

[assinatura]


000317





Nabor - Serviço Notarial e Registral, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) *
(représ. de MANOEL), MANOEL ALCINDO DE ANDRADE.

Em testemunho () da verdade.

MARCELLA SARMENTO VIEIRA BRAGA ROLIM
- TABELIÃ SUBSTITUTA -

 Cartório nº 21 - Ofício de Notas, Protesto
de Títulos e de Títulos e Documentos
Escrituras e Interações.
Gilberto Nabor Vieira
TABELIÃO TITULAR
Marcella Sarmento Vieira B. Rolim
TABELIÃ SUBSTITUTA
Rua Cel. José PB

 **CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".**
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO
A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. aa da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 13/04/2020.

 **RENELITA DA ROCHA MOESIA**
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJ227987-IOL7
Confira os dados do ato em <https://selodigital.fpb.la.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,31
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Handwritten signature

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original
exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ227895-1VW0
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.ju.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,31
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".

CNDIME 09.318.593/0001-03

Cartório 1º Ofício - Serventia Extrajudicial

RENELITA MOESIA
Registador

RENELITA DA ROCHA ALVES MOESIA
Titulo

Escrevente Autorizada

Curas, Proenuncições, Registros de titulos e documentos

FOLHA



RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44, CENTRO - CAJAZEIRAS - Paraíba - Fone: 83 3531-3019 / 83 3531-2426 E-MAIL

TRASLADO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que fazem: MARIA FILGUEIRA ALCINDO como **OUTORGANTE** e VALDEZ FERREIRA DE SOUZA como **OUTORGADO**.

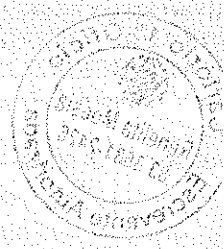
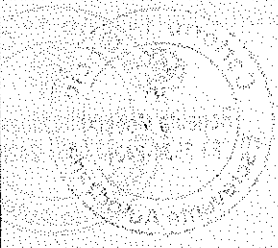
SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que a(os) 13 dia(s) do mês de abril do ano de 2020, nesta cidade de CAJAZEIRAS, Estado do Paraíba, neste cartório, perante mim Escrevente compareceu como **OUTORGANTE** MARIA FILGUEIRA ALCINDO, brasileira, casada, comerciante, residente na Rua Jose Rodovalho de Alencar, nesta cidade, Estado da Paraíba, portadora do RG 291.355 SSP-PB e do CPF 206.701.684-91., reconhecido como o próprio por mim Escrevente Autorizado(a) pelos documentos originais a mim apresentados, bem como, reconheço a capacidade para o ato pelas respostas dadas às perguntas que lhe fiz, do que dou fé. Pelo outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como **PROCURADOR** VALDEZ FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, soteiro, atendente, residente na Rua Agrovila, nesta cidade, Estado da Paraíba, portador do RG 3745173 SSDS-PB e do CPF 099.449.334-73., a quem concede **PODERES** Para o fim especial de representar a outorgante perante qualquer Repartição Pública Federal, Estadual, Municipal, Comissão de Licitações, Ministério do Trabalho, J CJ, e/ou onde competente for; podendo tudo promover, agenciar e requerer, juntar e desentranhar documentos, fazer e assinar requerimentos, firmar recibos, receber e dar quitação, participar de licitações, pregao 009/2020, oferecer lances verbais, negociar preços, firmar declaracoes, propostas, impugnar valores, prazos, acordar, discordar, assinar propostas, orçamentos, assinar contratos, assinar termos, requerer e receber certificado digital / nota fiscal eletrônica, aceitar clausulas e condições, firmar compromissos, efetuar cadastros, recadastramentos, enfim, praticar e assinar tudo mais que necessário setorne ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer. Os dados constantes na presente procuração forma fornecidos pela outorgante que, responde civil e criminalmente por quaisquer eventualidades que venham a ocorrer, devendo as provas destas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas a quem este interessar.. E como assim o disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, sendo-lhe lido em voz alta, outorga, aceita e assina. As: MARIA FILGUEIRA ALCINDO. Eu RENELITA DA ROCHA MOESIA, Escrevente Autorizado(a), subscrevo _____ e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS, 13 de abril de 2020. Está conforme o original. Traslada hoje.

RENELITA DA ROCHA MOESIA

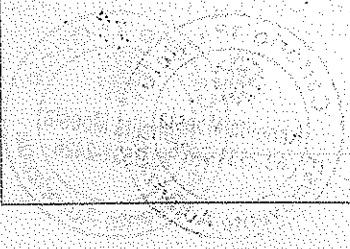


Escrevente Autorizado(a)

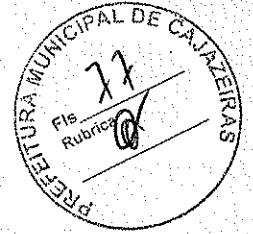
Handwritten signature



[Faint, mostly illegible text of the document body]



Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
 SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
 Tipo Normal A
 Procuração
AKA00038-2WL4
 Confira os dados do ato em:
<https://selodigital.tjpb.jus.br>
 Emolumentos R\$: 61,35
 FARPEN R\$: 5,54 FEPJ R\$: 12,27 SELO R\$: 2,33



TERMO DE VERIFICAÇÃO DE IDENTIDADE
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE IDENTIDADE

NOME
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

MUNICÍPIO DE ORIGEM / UF DE ORIGEM
5075201 SSP PB

CPF
424.664.904-04

DATA NASCIMENTO
12/07/1962

PAIS DE ORIGEM
BRASIL

PAIS DE NASCIMENTO
BRASIL

RESIDÊNCIA
JOSE ALCINDO DE ANDRADE
MARIA DO SOCORRO ALCINDO

RESIDÊNCIA **REG** **CALIAS** **ATS**

Nº REGISTRO
02128035284

Nº NASCIMENTO
20/09/1986

PROIBIDO PLASTIFICAR
1548928774

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1548928774

ASSINATURAS

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SOUSA, PB

DATA EMISSÃO
24/11/2017

[Assinatura]
ASSINATURA DO EMISSOR

00031660816
PB035746203


PARAÍBA

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. *[Assinatura]* da verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 13/04/2020.

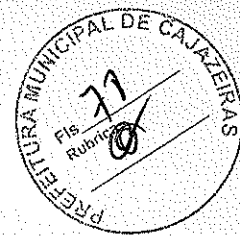
[Assinatura]

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização. Tipo Normal C-AJ27988-4AMW
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.ju.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,41
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

MARIA FILGUEIRA ALCINDO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1405301013

CPF: 291355-5 SFP: PB

DATA NASCIMENTO: 25/08/1955

FRANCISCO ALVES DA SILVA
JOSEFA FILGUEIRA DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CATIAS: B

VALIDADE: 31/05/2021 1ª MARCAÇÃO: 04/04/1999

PRÉBIO PLASTIFICAR 1405301013

CAJAZEIRAS, PB DATA EMISSÃO: 16/12/2016

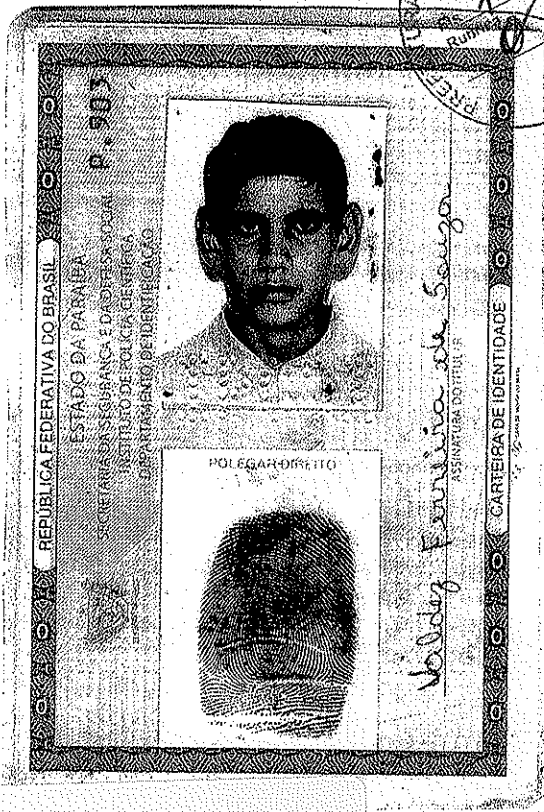
80631862687
PB033073988

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. g de verdade.
Dou fé. CAJAZEIRAS - PB, 13/04/2020.

RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização tipo Normal C-AJ227988-PTX
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br/>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,31
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



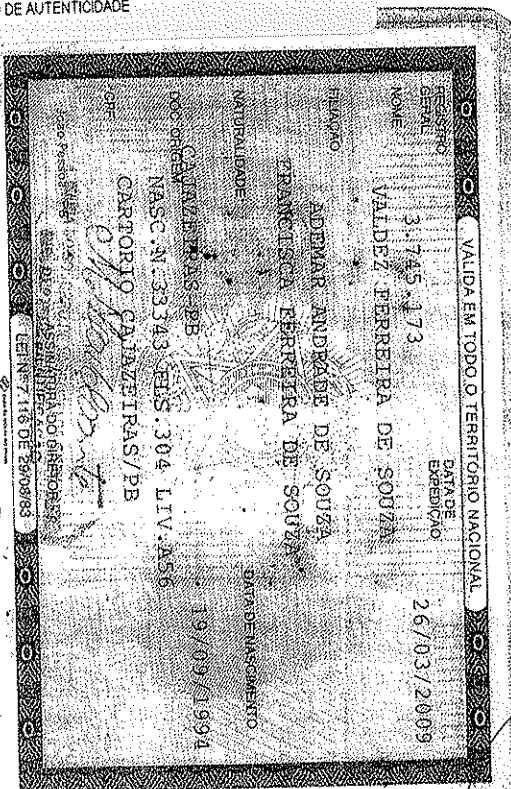
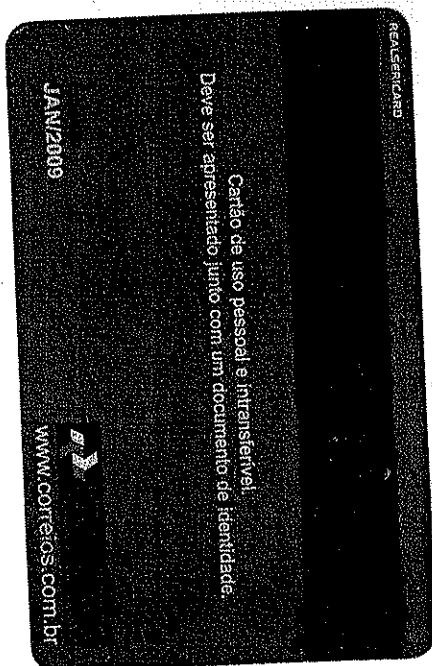


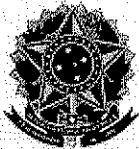
CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade.
 Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2020.

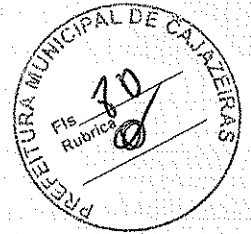


RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C-AJ27980-591H
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.br>
 EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,31
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE
CNPJ: 03.434.985/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:42:07 do dia 17/12/2019 <hora e data de Brasília>.

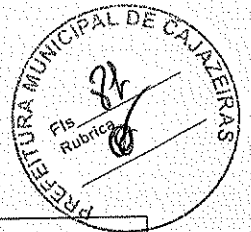
Válida até 14/06/2020.

Código de controle da certidão: **FF33.F480.18EF.F32D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS



FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		SITUAÇÃO	
16.125.605-8		ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE			
NOME FANTASIA			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
03.434.985/0001-51		2510051345-1	
LOGRADOURO		NÚMERO	
R PROJETADA		S/N	
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		ZONA RURAL	
MUNICÍPIO		CEP	
CAJAZEIRAS		58900-000	

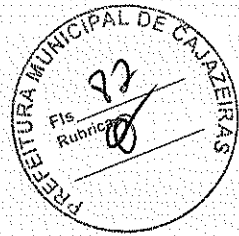
ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO		
4784-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4784-9/00	COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS		
NATUREZA JURIDICA		COD. NATUREZA JURIDICA	
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		2135	
TIPO DE ESTABELECIMENTO		TIPO DE UNIDADE	
MATRIZ		UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO		INICIO DE ATIVIDADE	
NORMAL		08/11/1999	
RESPONSÁVEL LEGAL		CPF	
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE		424.664.904-04	
REPARTIÇÃO FISCAL		VALIDADE	
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - CAJAZEIRAS		13/10/2020	
CONTROLE		DATA DE EMISSÃO	
202004130900201876		13/04/2020 09:00:20	

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **56D6.478B.73B1.70D4**

Emitida no dia 13/04/2020 às 10:19:02

Nome Empresarial:

MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

Endereço:

PROJETADA

Bairro:

ZONA RURAL

Inscr. Estadual:

16.125.605-8

Número:

S/N

Complemento:

CEP:

58900-000

Município:

CAJAZEIRAS

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

03.434.985/0001-51

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

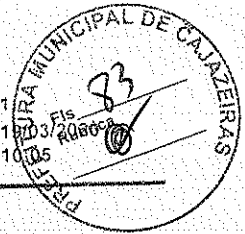
Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha: 1
Data: 19/03/2020
Hora: 10:05



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2020 / 000628

Nº de Controle da Autenticidade
472.517.579.595

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 03.434.985/0001-51 Nome do Contribuinte MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

Endereço RUA PROJETADA Número Apto/Sala Bloco Complemento SN

Bairro BR. PER. URBANO CEP 58900000 Cidade CAJAZEIRAS UF PB

Atividade Principal 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 04594-0.46805-3

IMOBILIÁRIAS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2020/03.

Validade: 18/05/2020

Certidão emitida em 19/03/2020 10:04:37

Manoel Alcindo de Andrade
19/03/2020

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

A presente fotocópia confere com a original exibida nestas Notas. Em test. da verdade. Dou fé. CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2020.

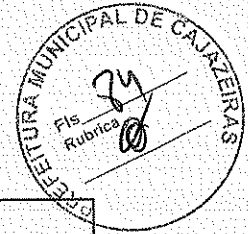
RENELITA DA ROCHA MOESIA
Selo Digital de fiscalização Tipo Normal C-AJ227890-IVFO
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 3,07 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 0,81
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



Renelita Moesia

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.434.985/0001-51
Razão Social: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE
Endereço: FAZENDA BAGACEIRA BR 230 SN / ZONA RURAL / CAJAZEIRAS / PB /
58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

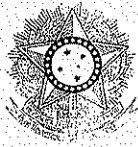
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2020 a 09/07/2020

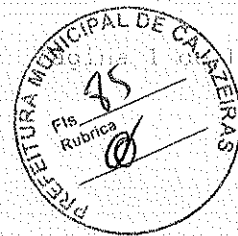
Certificação Número: 2020031203400525436463

Informação obtida em 13/04/2020 10:19:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.434.985/0001-51

Certidão nº: 8552133/2020

Expedição: 13/04/2020, às 10:21:10

Validade: 09/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANOEL ALCINDO DE ANDRADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.434.985/0001-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

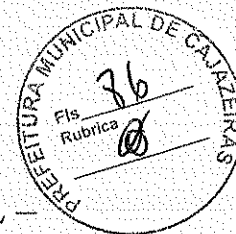
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MANOEL ALCINDO DE ANDRADE-EPP
CNPJ: 03.434.985/0001-51- INS: 161256058
FAZENDA BAGACEIRA BR 230 S/N – ZONA RURAL –
CAJAZEIRAS – PB CEP:58.900-000



DECLARAÇÃO

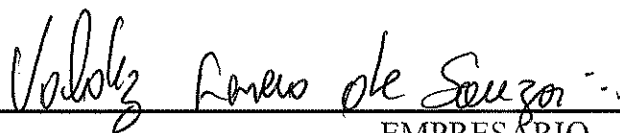
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL CAJAZEIRAS

PROPONENTE: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE
CNPJ: 03.434.985/0001-51

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da CF –
Art. 27, Inciso V da Lei 8.666/93.

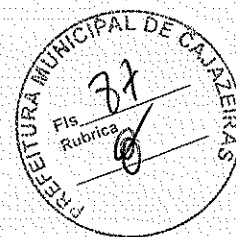
O proponente acima qualificado, sob penas da lei e em acatamento ao disposto no art. 7º inciso XXXIII da constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionário menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Cajazeira-PB 16 de abril 2020.
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE


EMPRESÁRIO



MANOEL ALCINDO DE ANDRADE-EPP
CNPJ: 03.434.985/0001-51- INS: 161256058
FAZENDA BAGACEIRA BR 230 S/N – ZONA RURAL –
CAJAZEIRAS – PB CEP: 58.900-000



DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

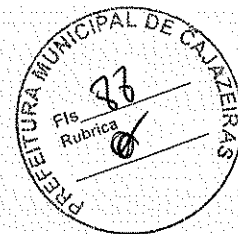
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE
CNPJ: 03.434.985/0001-51

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habitação/ participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente de obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, municipal ou Distrital, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Cajazeiras-PB, 16 de abril 2020
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

Manoel Alcindo de Andrade
EMPRESÁRIO



MANOEL ALCINDO DE ANDRADE-EPP
CNPJ: 03.434.985/0001-51- INS: 161256058
FAZENDA BAGACEIRA BR 230 S/N – ZONA RURAL –
CAJAZEIRAS – PB CEP:58.900-000

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE
CNPJ: 03.434.985/0001-51

Declaro de submeter-se a todas as cláusulas e condições de correspondente de instrumento convocatório.

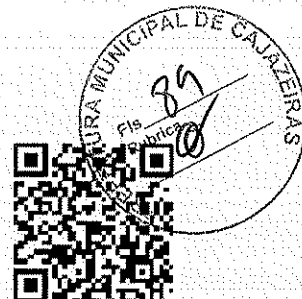
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas às cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Cajazeira-PB, 16 de abril 2020
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

Voldez Ferreira de Souza
EMPRESÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 03.434.985/0001-51

Razão Social: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

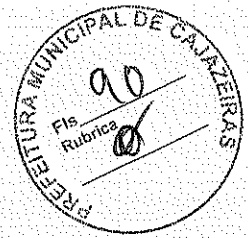
Nome Fantasia: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

Certidão emitida às 10:26 de 13/04/2020.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Brr2.C4LW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
 CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DA PARAÍBA**
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito que a empresa **MANOEL ALCINDO DE ANDRADE- EPP**, inscrita no CNPJ de nº **03.434.985/0001-51**, estabelecida na Fazenda Bagaceira, Km 480, s/n, Cajazeiras – PB forneceu para este Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba Campus Cajazeiras Gás Tipo GLP, de acordo com a Cotação Eletrônica 04/2019.

180 – Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - recarga, com fornecimento em botijão de 13kg, mediante troca de vasilhame, com lacre e entrega parcelada.
 MARCA: NACIONAL GÁS
 ITEM DO PROCESSO: 35

Declaramos também que a referida empresa vem cumprindo com todos os prazos estabelecidos da supracitada. Atendendo todas as especificações exigidas, bem como, um excelente nível de atendimento, não existindo em nossos registros até a presente data fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

10.783.898/0005-07
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
 CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
 CAMPUS CAJAZEIRAS
 RUA JOSE ANTÔNIO DA SILVA, Nº 300
 JARDIM OÁSIS, CEP: 58.900-000
 CAJAZEIRAS-PARAIBA.



Cajazeiras – PB, 13 de abril de 2020.

[Assinatura]
LUCIO RICARDO NOGUEIRA FARIAS
 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
 RUA BELIZA MARQUES GALVÃO, 44-CENTRO

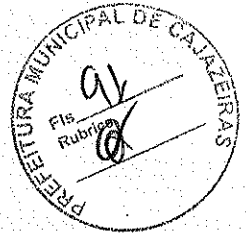
Reconheço **POR AUTENTICIDADE** a firma de **LUCIO RICARDO NOGUEIRA FARIAS**. Em test. da verdade. Dou fé. **CAJAZEIRAS -PB, 13/04/2020.**

RENELITA DA ROCHA MOESIA
 Selo Digital de fiscalização Tipo Normal B-AJZ27815-VXYF
 Confira os dados do ato em <https://selodigital.tjpb.jus.br>
 EMOLUM. R\$: 12,27 FARPEN R\$: 0,30 FEPJ R\$: 2,45
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

[Assinatura]

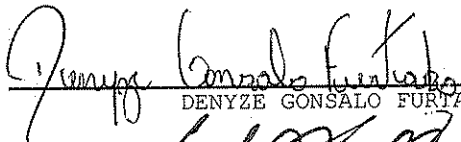


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

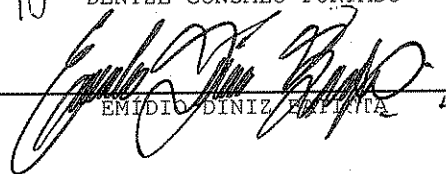


ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial do Estado - 01/04/2020. Licitante cadastrado neste processo: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - CNPJ: 03.434.985/0001-51. Às 09:00 horas do dia 15/04/2020, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº SA. 006/2020 de 23/01/2020, composta pelos servidores: DENYZE GONSALO FURTADO - Pregoeira; ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - Membro da equipe de apoio; EMÍDIO DINIZ BATISTA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - Representante: VALDEZ FERREIRA SILVA, Representante, CPF nº 099.449.334-73. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Análise da proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - Valor: R\$ 188.600,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.


DENYZE GONSALO FURTADO

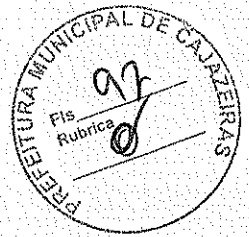

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES


EMÍDIO DINIZ BATISTA


MANOEL ALCINDO DE ANDRADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- MANOEL ALCINDO DE ANDRADE.
Item(s): 1 - 2 - 3; Valor: R\$ 193.250,00.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg		
003.434.985/0001-51	MANOEL ALCINDO DE ANDRADE	74,00
103.434.985/0001-51	MANOEL ALCINDO DE ANDRADE	72,00
2 - Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG		
003.434.985/0001-51	MANOEL ALCINDO DE ANDRADE	224,00
103.434.985/0001-51	MANOEL ALCINDO DE ANDRADE	220,00
3 - Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg		
003.434.985/0001-51	MANOEL ALCINDO DE ANDRADE	305,00
103.434.985/0001-51	MANOEL ALCINDO DE ANDRADE	300,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

4.2 - Quantidade:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- MANOEL ALCINDO DE ANDRADE.
CNPJ: 03.434.985/0001-51.
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 188.600,00.

DENYZE GONSALO FURTADO

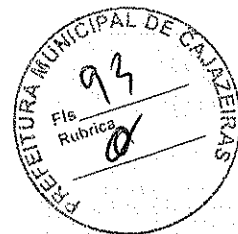
EMILIO DINIZ BAPTISTA

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

MANOEL ALCINDO DE ANDRADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020,

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg MANOEL ALCINDO DE ANDRADE	74,00	1	0,00%	LV
2 - Botijão de Gás de cozinha GLP com vasilhame 13 KG MANOEL ALCINDO DE ANDRADE	224,00	1	0,00%	LV
3 - Gás liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg MANOEL ALCINDO DE ANDRADE	305,00	1	0,00%	LV
4 - Garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável com Água mineral sem gás				
5 - Cargas de Água mineral sem gás acondicionada em garrafão de 20 (vinte) litros em policarbonato retornável				
6 - Água Mineral sem gás, embalagem plástica vasilhame de 0,5 litros.				
7 - Água adicionada de sais minerais, sem gás, de primeira qualidade, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto, embalada em garrafão de policarbonato transparente com 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.				

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Cajazeiras - PB, 15 de Abril de 2020

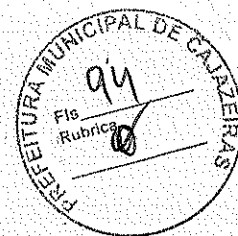
DENYZE GONSALO FURTADO

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

EDMILIO DINIZ BATISTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class	Obs.
1 - Gas liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de botijão 13 kg						
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE	UND	1800	72,00	129.600,00	1	
2 - Botijão de Gas de cozinha GLP com vasilhame 13 KG						
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE	UND	200	220,00	44.000,00	1	
3 - Gas liquefeito de petróleo (G.L.P.) recarga com troca de cilindro 45 kg						
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE	UNID	50	300,00	15.000,00	1	

Cajazeiras - PB, 15 de Abril de 2020

RESULTADO FINAL:

- MANOEL ALCINDO DE ANDRADE.
CNPJ: 03.434.985/0001-51.
Item(s): 1 - 2 - 3.
Valor: R\$ 188.600,00.

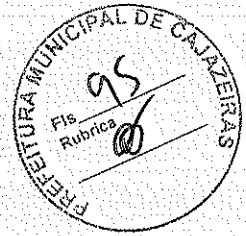
DENIZE GONSALO FURTADO

ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES

EMÍLIO DINIZ BATISTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° SA. 006/2020, de 23/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00009/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MANOEL ALCINDO DE ANDRADE.
CNPJ: 03.434.985/0001-51.
Valor: R\$ 188.600,00.

Cajazeiras - PB, 16 de Abril de 2020.



DENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação:
Diário Oficial do Estado - 01/04/2020.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação dos interessados, abrindo-se em seguida os envelopes Proposta de Preços. Licitantes qualificados a participar do certame:
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE.

Analisadas as propostas apresentadas a Pregoeira informou: Todos os licitantes apresentaram propostas, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

Procedeu-se o registro dos preços apresentados, a divulgação da classificação das propostas e a convocação dos licitantes, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foram efetuados e devidamente registrados, os respectivos lances verbais.

6.0 - DA HABILITAÇÃO:

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, a Pregoeira informou: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados.

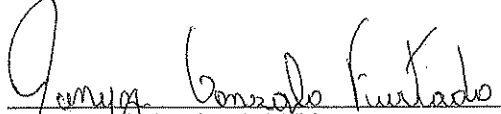
7.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando os valores ofertados por cada proponente, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, chegou-se a conclusão de que a proposta do licitante abaixo relacionado, apresenta-se vantajosa para a Administração. Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:
MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - Valor: R\$ 188.600,00.

Salienta-se que os valores unitários constantes das propostas apresentadas, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto, esta Pregoeira sugere ao Senhor Prefeito, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Cajazeiras - PB, 16 de Abril de 2020.


DENYZE GONZALO FURTADO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 00009/2020.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa para fornecimento de água mineral engarrafada e gás de GLP e suas recargas de forma parcelada, para atender as necessidades de toda a secretaria da Prefeitura Municipal de Cajazeiras-PB.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento licitatório em testilha, a partir da publicação do instrumento convocatório. Isto é, analisa-se a regularidade da **fase externa** do certame.

2. É o breve relato. Passo a análise jurídica.

3. De logo, observa-se que a **publicidade** do procedimento foi garantida, consoante publicação no dia 01/04/2020, (no DOE PB de ampla circulação), consoante relatório final emitido pela comissão na ata da sessão pública ocorrida em 15/04/2020, obedecendo, assim, aos termos do edital e das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiariamente).

4. Houve a participação de 1 (UM) licitantes cadastrado no procedimento em referência: (1) MANOEL ALCINDO DE ANDRADE.

5. **Sessão realizada regularmente** em dia e hora previamente marcados. Apresentação das propostas em envelopes lacrados, de forma regular. Lances verbais ofertados. Verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes. O licitante foi habilitado.

6. Foi declarado como licitante vencedor: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

7. Fase recursal. Não houve recurso.

8. Ao final, a Comissão Permanente de Licitação enviou todo o processo licitatório à PGM (até a última sessão realizada, em 15/04/2020), que ora **RECOMENDA** à autoridade superior a homologação do certame, consoante disposição final a seguir.

9. O **procedimento foi regularmente cumprido** até a fase recursal. Foram também **atendidos os princípios básicos** que norteiam o procedimento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

da licitação. Não se verifica, até o presente, mácula ou vício no processo de licitação.

10. Assim, ante a verificação do preenchimento de todos os requisitos legais da fase externa do procedimento licitatório contidos nas leis 10.520/2002 e subsidiariamente, na 8.666/1993, **OPINO** pela **regularidade** do procedimento em questão, ao passo em que **RECOMENDO** sua homologação.

Este é o parecer, salvo melhor juízo. **(PARECER OPINATIVO E NÃO VINCULANTE)**

Cajazeiras-PB, 27 de abril de 2020.


JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OFÍCIO 058/2020/PMC/SA/CPL

Cajazeiras, 27 de abril de 2020.

Ao Senhor
RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário Municipal de Controle Social
Secretaria Municipal de Controle Social
R. José Lira de Menezes, 25 - 1º andar
Bairro Jardim Oasis, Cajazeiras - PB, 58900-000

ASSUNTO: ENCAMINHA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CUMPRIMENTO DA IN 002/2018

Em atenção ao disposto na Instrução Normativa 002/2018, enviamos os autos originais do procedimento abaixo mencionado para análise e emissão de nota técnica acerca da fase pertinente.

PREGÃO PRESENCIAL 00009/2020: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB.

Informamos para tanto que foram implementadas as observações transcritas no item 1.1 da Nota Técnica 017/2020, das alíneas 'a' a 'f', bem como, observado que diferente do apontado, todas as pesquisas expõem a data em que foram fornecidas.

Outrossim, poderia/deveria, por força do art. 1º, §1º da IN 002/2018 deste Município, em perseguição ao cumprimento do Ofício da Eficiência, com vistas a desburocratizar o Serviço Público, o próprio DAI realizar diligência simples, junto ao Portal Eletrônico do Município para certificar-se da validade da designação do(s) Pregoeiro(s) e sua(s) equipe(s) de apoio, cujas portarias estão disponíveis no link <<https://cajazeiras.pb.gov.br/licitacao.php>>.

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado pela nota técnica confeccionada por sua análise, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.


RENATO FILGUEIRA ALVES
Presidente da CPL

Avenida Joca Claudino, S/N – Bairro Tancredo Neves.
E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com
Tel.: (83) 3531-2534

CAJAZEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº SA.007.2020 .PRG

EMENTA: DESIGNA FUNÇÕES A SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL **DENYZE GONSALO FURTADO** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DENYZE GONSALO FURTADO - MAT. 15782**, para desempenhar as funções de PREGOEIRO(A) com atribuição junto aos processos licitatórios de modalidade pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, a partir da presente data e até ulterior deliberação;

PARAGRAFO ÚNICO - Na ausência de impedimento da servidora designada no art. 1º deste instrumento, ficará responsável pelas referidas atribuições o servidor **EMÍDIO DINIZ BATISTA**;

Art. 2º - Ficam designados, ainda, os servidores **ANA THEREZA ROCHA GONÇALVES - MATRICULA 15917** e **EMÍDIO DINIZ BATISTA - MATRICULA 15346**, para integrarem a equipe de apoio aos pregões realizados por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Art. 3º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 23 de Janeiro de 2020.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Avenida Joca Claudino, S/N - Bairro Tancredo Neves.

E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com

Tel.: (83) 3531-2534

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.01.023/2020. **PARTES:** GABINETE DO PREFEITO e MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE. **OBJETO:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL LOCALIZADO À RUA RIO BRANCO, Nº 304 – PRATA – CAMPINA GRANDE – PB, COM REGISTRO SOB O Nº DE ORDEM Nº 37.501 NA FLS. 119 DO LIVRO 3-Q DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE – PB, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB. **VALOR:** R\$ 19.753,53 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), totalizando R\$ 197.535,30 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020, contados da data da publicação do seu extrato no Semanário Oficial. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI FEDERAL Nº 8.245/91 e LEI FEDERAL Nº 10.406/02 (CÓDIGO CIVIL), no que couber. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2009/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Alcindor Villarim Filho e Mitra Diocesana de Campina Grande. **DATA DE ASSINATURA:** 01 de abril de 2020.

**ALCINDOR VILLARIM FILHO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de de Vidros para atender as necessidades dos Setores: COMPAN, GETRAN, ESTATÍSTICA, CENTRAL DE RÁDIOS e DET. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00014/2020. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.000 - Superintendência de Transito e Transportes Públicos 15.451.1025 - 2091 - Ações de melhoria no sistema de Transito 33.90.30.99 - 1001 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até 19/09/2020. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00045/2020 - 19.03.20 - RR VIDROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EM VIDROS LTDA - R\$ 16.132,00.

**Prefeitura Municipal
de Alagoa Grande**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00005/2020**

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que as empresas: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI e VINICIUS DAVI MOURA SILVA interpuseram Recursos Administrativos contra a decisão que desclassificou suas propostas de preços no Pregão Presencial nº 00005/2020, de aquisição de gêneros alimentícios. Ficam as demais empresas participantes, que desejarem, notificadas a apresentarem contra razões no prazo de 03 (três) dias úteis. Alagoa Grande(PB), 01 de abril de 2020.

**ANTONIO SOARES DE LIMA
PREGOEIRO**

**Prefeitura Municipal
de Monte Horebe**

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Assessoria Técnica Tributária e fornecimento de licença de uso de software para Gestão da arrecadação municipal, Gestão do ISSQN com emissão de NFS-e, com utilização em datacenter para processamento e hospedagem de dados. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00006/2019. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT Nº 00017/2019 - Agili Software Brasil Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 27.02.20

**Prefeitura Municipal
de Bom Sucesso**

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

**AVISO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00021/2020**

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00021/2020, onde se lê: "PREGÃO PRESENCIAL 00013/2020", leia-se: "PREGÃO PRESENCIAL 00021/2020". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Etelvina Maria da Conceição, S/N - Antônio Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3448-1007. E-mail: prefeitura@bomsucesso.pb.gov.br.

**Francisco Aroldo Pereira Muniz
Pregoeiro Oficial**

**Prefeitura Municipal
de Conceição**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - RETORNO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2020**

Torna público para conhecimento dos interessados A NOVA DATA DE CADASTRO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO, Chamada Pública objetivando: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Conceição/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 09:30 horas do dia 13 de Abril de 2020, na sala da referida comissão, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Conceição - PB, 31 de Março de 2020.

**JOSE IVANILDO GONÇALVES DA COSTA
Presidente da Comissão**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2020**

Torna público para conhecimento dos interessados A NOVA DATA DE CADASTRO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO, Chamada Pública objetivando: contratação de empresas e profissionais especializados por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames e entre outros serviços médicos para o Município de Conceição/PB. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 10:30 horas do dia 13 de Abril de 2020, na sala da referida comissão, sediada na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes. Informações: no horário 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

Conceição - PB, 31 de Março de 2020.

**JOSE IVANILDO GONÇALVES DA COSTA
Presidente da Comissão**

**Prefeitura Municipal
de Cajazeiras**

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00009/2020**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 08:00 horas do dia 16 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534/ (083) 988224680

E-mail: pregaopmcajazeiras@gmail.com.

Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou www.tce.pb.gov.br.

Cajazeiras - PB, 01 de abril de 2020

**DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00008/2020**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Tancredo Neves - Centro Administrativo - Cajazeiras - PB, às 14:00 horas do dia 16 de Abril de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS, FARDAMENTOS, BONÉS E SIMILARES PARA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

NOTA TÉCNICA Nº 025/2020

PROCESSO Nº:	00009/2020
ASSUNTO:	Análise Processual realizada pela Secretaria Municipal do Controle Social.
MODALIDADE:	Pregão Presencial
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB.
INTERESSADO(S):	Secretaria de Administração

1. APRESENTAÇÃO

Por força da Instrução Normativa 02/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Controle Social, deu entrada nesta divisão, o processo licitatório em epígrafe, para que após análise, fosse emitida nota técnica quanto à regularidade dos procedimentos realizados na FASE EXTERNA do certame.

Trata-se do Pregão Presencial Nº 00009/2020, que tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral engarrafada e Gás de GLP e suas recargas de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB.

2. DA ANÁLISE

2.1 Fase Interna

- Quanto à fase interna, a análise e os apontamentos constam na Nota Técnica nº 017/2020 (fls. 49 e 50). No entanto, em ofício emitido pela CPL a esta Secretaria de Controle Social (cópia presente na folha 99), é relatado que todas as pesquisas expõem a data em que foram fornecidas, diferente do que foi apontado na Nota Técnica emitida por ocasião de análise da fase interna. Com isso, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações vem RATIFICAR a análise, apontando agora as pesquisas presentes nas folhas 13 e 14.

2.2 Fase Externa

a. Empresa participante:

- MANOEL ALCINDO DE ANDRADE – ME – CNPJ: 03.434.985/0001-51.

b. Do Resultado:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES

- A empresa MANOEL ALCINDO DE ANDRADE- ME – CNPJ: 03.434.985/0001-51, única participante, apresentou proposta no aspecto formal, sendo vencedora dos itens 1,2 e 3, com o valor da proposta R\$193.250,00 (cento e noventa e três mil e duzentos e cinquenta reais), que após fase de lances verbais foi minorada para R\$ 188.600,00 (cento e oitenta e oito mil e seiscentos reais).

c. Da fase de habilitação:

- A licitante vencedora se encontra com a documentação de habilitação regular.

d. Demais observações:

- A Ata 001 faz menção ao certame como tendo ocorrido às 09:00 horas do dia 15/04/2020, o mesmo acontece no Histórico da Ata e Mapa de Apuração/ Resultado final, todos datados em 15 de Abril de 2020 (fls.91 a 94), divergindo da data e hora previstas na Publicação do Edital e Recibo de Protocolo de Informação ao TCE que seria às 08:00 horas do dia 16/04/2020.

- Os documentos presentes nas folhas 93 e 94 não possuem assinatura de um dos membros da Equipe de Apoio.

3. CONCLUSÃO

Percebe-se aqui, que embora o Objeto da presente licitação seja referente a compra de Água Mineral Engarrafada e Gás de GLP e suas recargas, só existe ganhador para o Gás de GLP e suas recargas.

Com isso, as recomendações feitas por esta divisão relativas as pesquisas efetuadas por ocasião de análise da fase interna do certame que não foram cumpridas, não têm o poder de macular o processo, pois são correspondentes ao item Água Mineral Engarrafada e suas recargas.

Contudo, diante das observações efetuadas na letra “d” do item 2.2 desta Nota, é necessário um esclarecimento da real data em que aconteceu o certame. Que deverá ser feito através de documento certificando se a sessão ocorreu no dia 15/04/2020 as 09:00 horas, ou no dia 16/04/2020 às 08:00 horas.

Na hipótese do Pregão ter sido efetuado no dia 15 de Abril, às 09:00 horas

o procedimento se torna irregular por não ter atendido ao que estava previsto no Edital. Nesse caso, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA** pela **IRREGULARIDADE** da fase externa do procedimento Licitatório (art. 7º, da IN 02/2018), nos termos acima descritos e **RECOMENDA** a não homologação do procedimento.

Caso a sessão tenha sido realizada no dia 16 de Abril, às 08:00 horas

e a data dos documentos de fls. 91 a 94 representem apenas um equívoco no preenchimento do sistema que gera a Ata, esta Divisão de Acompanhamento de Licitações **OPINA** pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** (art. 3º, II da IN 02/2018) da fase interna do procedimento Licitatório, desde que observadas as seguintes recomendações.

Com vistas ao aproveitamento do processo **RECOMENDAMOS** que:



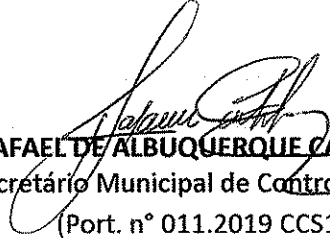
**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA INTERNA
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES**

- a. Seja juntada ao processo declaração da Pregoeira e sua equipe de apoio, relatando o equívoco ocorrido na data da Ata, Histórico da Ata e Resultado final.
- b. Sejam coletadas assinaturas faltantes de um dos membros da Equipe de Apoio nos documentos presentes nas folhas 93 e 94 do procedimento.

Atendidas as recomendações acima, proceda-se a **HOMOLOGAÇÃO** do certame.

É o Relatório.

Cajazeiras (PB), 18 de maio de 2020.


RAFAEL DE ALBUQUERQUE CALDEIRA
Secretário Municipal de Controle Social
(Port. n° 011.2019 CCS1)

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - R\$ 188.600,00.

Cajazeiras - PB, 12 de Junho de 2020

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e: CT Nº 00092/2020 - 15.06.20 - MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - R\$ 94.300,00.

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 08:30 horas do dia 30/06/2020, na Quadra Poli Esportiva do município de Cajazeirinhas, localizada na Rua Antônio Esmael dos Santos, S/N - Centro - Cajazeirinhas - PB. Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>.

Cajazeirinhas - PB, 15 de junho de 2020

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO
Pregoeiro

Câmara Municipal de Mataraca

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 00003/2019 DE 11.06.2019

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de contratação de profissional especializado na área contábil para prestação de serviços, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00003/2019, que fica aditado por mais 06 (seis) meses a partir da data de vencimento que é 16/06/2020, passando dessa forma, o prazo contratual total para 18(dezoito) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 12.06.2020.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mataraca e: ASTEC Group Contadores Associados s/s Ltda.

Prefeitura Municipal de Mogeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO DO ESTADO DE

FUTEBOL ADERALDO GONÇALVES DA SILVA, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 321/2019 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER E TURISMO 27.812 1010 1012 IMPLANTAÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL 0083 4490.51 00 001 OBRAS E INSTALAÇÕES 02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 4490.51 00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 08/08/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00095/2020 - 08.05.20 - ESTRUTURAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI - R\$ 32.650,37.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES, NA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB - RECURSOS PRÓPRIOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES CONSTRUCOES LTDA - EPP - R\$ 122.447,35.

Lagoa Seca - PB, 08 de Junho de 2020

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO NA COMUNIDADE CARECÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA - PB. LICITANTE HABILITADO: TORRES CONSTRUCOES LTDA - EPP. LICITANTES INABILITADOS: DIAS CONSTRUCOES LTDA - EPP; VERSATTA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/06/2020, ÀS 10H00MIN horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cicero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, no horário das 08h Às 12h dos dias úteis. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com.

Lagoa Seca - PB, 09 de Junho de 2020

ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARIADNER DA SILVA MESSIAS - R\$ 1.281,70; CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME - R\$ 223.000,75; COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - R\$ 300,00; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - R\$ 554,00.

Lagoa Seca - PB, 08 de Junho de 2020.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MEDICOS DIVERSOS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - R\$ 224.104,18; IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA - R\$ 142.050,00.

Lagoa Seca - PB, 01 de Junho de 2020.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Cajazeiras - PB, 12 de Junho de 2020.

PORTARIA N° PP 00009/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00009/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- MANOEL ALCINDO DE ANDRADE.
CNPJ: 03.434.985/0001-51.
Valor: R\$ 188.600,00.

Publique-se e cumpra-se.



JOSE ALDEIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

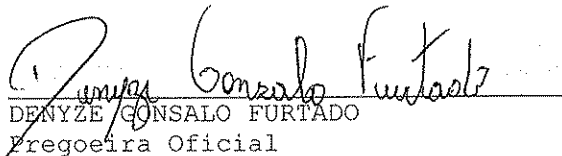
PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00009/2020, foi devidamente afixada no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 12 de Junho de 2020.


DENYZE CONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00092/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E MANOEL ALCINDO DE ANDRADE, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - RUA PROJETADA PERIMETRO URBANO, SN - BR PERIMETRO URBANO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 03.434.985/0001-51, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00009/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 94.300,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

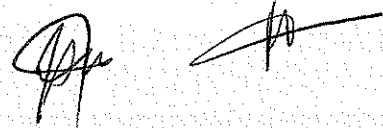
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

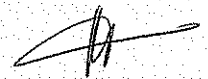
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

- 02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
- 04.122.2002.2008 - MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
- 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
- 1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2002.2009 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2002.2013 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1002.2015 -MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2002.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1003.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1124 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1120 - TRNSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
02.110 - SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
27.812.2002.2052 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2002.2058 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
13.392.1002.2090 - MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO
PDITS - PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
13.392.1002.2093 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2094 - CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2095 - IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUA-
ÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2098 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2099 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2100 - MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.301.2004.2050 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - REC. ORDINÁRIOS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco
de custeio
10.301.1004.2061 - CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco
de custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1004.2062 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em
Saúde
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de
Custeio
10.302.1004.2064 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média
e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de
Custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2065 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica -
Recursos Próprios
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2066 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média
e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2069 - FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - Recursos Ordinários
08.244.1001.2070 - BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS - IGD SUAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2071 - MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS



08.244.1001.2073 - FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CONS.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD
SUAS E IGD PBF - MÍNIMO 3%
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistencia Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual
dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados
ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e
Cadastro Único
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência
na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1001.2083 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2084 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente -
FMDCA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

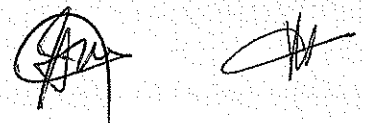
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31/12/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e



compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2020.

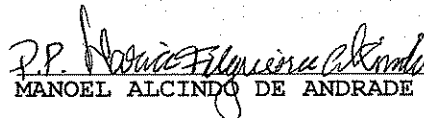
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito
091.718.434-34

PELO CONTRATADO


MANOEL ALCINDO DE ANDRADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00092/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E MANOEL ALCINDO DE ANDRADE, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito José Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF n° 091.718.434-34, Carteira de Identidade n° 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - RUA PROJETADA PERIMETRO URBANO, SN - BR PERIMETRO URBANO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 03.434.985/0001-51, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00009/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 6.204, de 05 de Setembro de 2007; Decreto Municipal n° 009, de 05 de Julho de 2006; Decreto Municipal n° 049, de 02 de Setembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00009/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 94.300,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

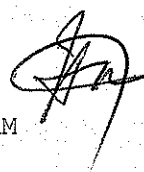
Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:
02.010 - SECRETARIA DE GOV. E ART. POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUT. DA SEC. DE GOV. E ART. POLÍTICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
04.122.2002.2008 -MANUT. DA PROCURAD. GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2002.2009 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2002.2011 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2002.2012 - MANUT. DAS ATIV DA SEC. DE MUN. DE PLANEJAMENTO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2002.2013 - MANUT. DA SEC. DE CONTROLE INTERNO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
15.122.2002.2014 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 -- SECRETARIA MUN. DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1002.2015 -MANUT. DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2002.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE POL. PÚBLICAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 -SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.1003.2021 -MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1003.2022 -MANUT. DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FNDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1124 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1003.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1113 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1120 - TRNSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
12.368.1003.2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE EDUCAÇÃO - RECURSOS ORDINÁRIOS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
12.365.1003.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1111 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
02.110 - SECRETARIA. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
27.812.2002.2052 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT., ESP. E TURISMO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SEC. MUN. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2002.2058 -MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.170 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
13.392.1002.2090 - MANTER AS ATIV.DA SEC.M.DE CULT E TUR, INCLUSIVE A ELABORAÇÃO DO
PDITS - PLANO DE DESENV. INTEG. DO TURISMO SUSTENTÁVEL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
13.392.1002.2093 - MANUT. DA BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.180 - SEC. MUN. DE POLIT. PÚBLICAS PARA AS MULHERES
14.422.2002.2091 - MANUT. DAS ATIV.DA SEC.MUN.DE POL.PUB.P/AS MULHERES
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2094 - CRIAÇÃO E MAN. DO CENTRO DE REF.DE ATEND.A MULHER-CRAM
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO



1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2095 - IMPL.E MAN.DE CASA DE PASSAGEM P/ACOLH.DAS MULH.EM SITUA-
ÇÃO DE VIOLÊNCIA E MORTE ANUNCIADA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2098 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. PROM.E PROT.DA DIV.SEXUAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2099 - CRIAÇÃO E MAN. DA GERÊN. DE POL. DE PROM.DA IGUALD. RACIAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.2002.2100 - MANUT.DO PROG.DE PREV. E ENFR. A VIOL.CONTRA AS MULHERES
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2004.2047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE SAUDE
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
10.301.2004.2050 - MANUT. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - REC. ORDINÁRIOS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2059 - CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PUBL. DE SAÚDE DA ATEN.BÁSICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco
de custeio
10.301.1004.2061 - CUST DAS AÇÕES E SERV.PÚBL.DE SAÚDE DA ASSIST. FARMACÊUTICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco
de custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1004.2062 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em
Saúde
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de
Custeio
10.302.1004.2064 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média
e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1214 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Gov. Federal - Bloco de
Custeio
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2065 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica -
Recursos Próprios
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1004.2066 - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média
e Alta Complexidade Ambulatorial e hospitalar
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1211 - REC.IMP. E DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAÚDE
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1001.2067 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2068 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2069 - FUND MUN.ASSIS.SOCIAL/FMAS-CONFI.M.SERV.PROG.E PRO.SUAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - Recursos Ordinários
08.244.1001.2070 - BLOCO DE FINANC. DA GESTÃO DESCENTRALIZ. DO SUAS - IGD SUAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2071 - MANUT.DE OUTROS PROG.,PROJ.BENEF. E SERV. SOCIOASSIST.DO FNAS
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

08.244.1001.2073 - FORT.DO CONT.SOCIAL-MANUT.CON.S.MUN.DE ASSIT.SOC./CMAS-IGD
SUAS E IGD PBF - MÍNIMO 3%
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2074 - Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual
dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados
ou Referenciados no CRAS, CREAS e benef eventuais
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2075 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e
Cadastro Único
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.244.1001.2078 - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
08.243.1001.2079 - Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência
na Escola das Pessoas com Deficiência do BPC/LOAS - BPC na Escola
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1001.2082 - MANUT. DAS ATIV.DO CONSELH TUT DA CRIANÇA E DO ADOLES-CT
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1001.2083 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2084 - Manut. do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente -
FMDCA
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.243.1001.2086 - MANUT. DAS ATIV. DOS CONSELHOS AFINS A POL. DE ASSIST. SOCIAL
33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
1001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 31/12/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e

compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, 15 de Junho de 2020.

TESTEMUNHAS

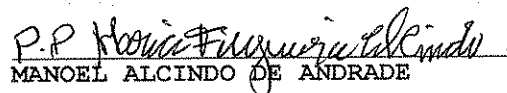
PELO CONTRATANTE



JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
Prefeito

091.718.434-34

PELO CONTRATADO



MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - R\$ 188.600,00.

Cajazeiras - PB, 12 de Junho de 2020

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA

Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00009/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras c: CT Nº 00092/2020 - 15.06.20 - MANOEL ALCINDO DE ANDRADE - R\$ 94.300,00.

Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Cajazeirinhas. Data e Local, às 08:30 horas do dia 30/06/2020, na Quadra Poli Esportiva do município de Cajazeirinhas, localizada na Rua Antônio Esmael dos Santos, S/N - Centro - Cajazeirinhas - PB. Portal da Transparência: <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>.

Cajazeirinhas - PB, 15 de junho de 2020

GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO

Pregoeiro

Câmara Municipal de Mataraca

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 00003/2019 DE 11.06.2019

OBJETO: Aditar a execução dos serviços de contratação de profissional especializado na área contábil para prestação de serviços, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00003/2019, que fica aditado por mais 06 (seis) meses a partir da data de vencimento que é 16/06/2020, passando dessa forma, o prazo contratual total para 18(dezoito) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 3.666/93. DATA DA ASSINATURA: 12.06.2020. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Mataraca e: ASTEC Group Contadores Associados s/s Ltda.

Prefeitura Municipal de Mogeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECONSTRUÇÃO DO MURO DO ESTADO DE

FUTEBOL ADERLDO GONÇALVES DA SILVA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 321/2019 02.030 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER E TURISMO 27.812.1010.1012 IMPLANTAÇÃO DE ESTADIO MUNICIPAL 0083.4490.51.00.001 OBRAS E INSTALAÇÕES 02.080 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 4490.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 08/08/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00095/2020 - 08.05.20 - ESTRUTURAL SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL E LOCACOES EIRELI - R\$ 32.650,37.

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS LOCALIDADES, NA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA/PB - RECURSOS PRÓPRIOS; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES CONSTRUCOES LTDA - EPP - R\$ 122.447,35.

Lagoa Seca - PB, 08 de Junho de 2020

FÁBIO RAMALHO DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO NA COMUNIDADE CARECÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA - PB. LICITANTE HABILITADO: TORRES CONSTRUCOES LTDA - EPP. LICITANTES INABILITADOS: DIAS CONSTRUCOES LTDA - EPP; VERSATTA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 26/06/2020, ÀS 10H00MIN horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Cicero Faustino da Silva, 647 - Centro - Lagoa Seca - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis. Telefone: (83) 33661991. E-mail: lagoaseca.licita@gmail.com.

Lagoa Seca - PB, 09 de Junho de 2020

ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA MUNICIPALIDADE; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARIADNER DA SILVA MESSIAS - R\$ 1.281,70; CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - ME - R\$ 223.000,75; COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA - R\$ 300,00; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - R\$ 554,00.

Lagoa Seca - PB, 08 de Junho de 2020.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MEDICOS DIVERSOS; HOMÓLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - R\$ 224.104,18; IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA - R\$ 142.050,00.

Lagoa Seca - PB, 01 de Junho de 2020.

FÁBIO RAMALHO DA SILVA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/09/2020 às 12:51:26 Francisco Jocerlan Silva dos Santos alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 23394/20.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00009/2020

Data de Publicação: 02/04/2020

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 12/06/2020

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 326.784,50

Valor: R\$ 188.600,00

Fontes de Recursos: Transferência de Recursos do FNDE (97), Transferência do FUNDEB (outras) (103), Recursos Ordinários (91), Transferência de Recursos do FNAS (107), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (92), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 68

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 188.600,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 03.434.985/0001-51

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 16 de Setembro de 2020



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 16/09/2020 às 13:34:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 59133/20 da subcategoria Contratos , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Jocerlan Silva dos Santos.

Número do Contrato: 000000922020

Data da Publicação: 16/06/2020

Data da Assinatura: 15/06/2020

Data Final do Contrato: 31/12/2020

Valor Contratado: R\$ 94.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENGARRAFADA E GÁS DE GLP E SUAS RECARGAS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - PB.

Contratado (Nome): MANOEL ALCINDO DE ANDRADE

Contratado (CNPJ): 03.434.985/0001-51

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 68

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	0b3d3f34aa91327d890c37ed7e64932f
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	30b2d129e54282529ef982713c384646
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	5e91c369046ab87487f8330fc90b6f2b

João Pessoa, 16 de Setembro de 2020



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB